

Imprensa Oficial

Ano 4 - Edição CLCV

Itapecerica da Serra, 30 de Outubro de 2015

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Fone: 4668-9000

EDITAL Nº 037/2015 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 035/2014 – DRH,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR (P2)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
Shirley Candido Lima	283703866	144º

PROFESSOR (P3)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
Jessika Nunes Santos Cabral	484684437	109º
Sandra Soares de Oliveira Barbosa	256577493	110º

ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP)

NOME	RG Nº	CLASSIF.
Pedro Gonçalo de Oliveira	220392328	013º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 22/10/2015 às 09 hs, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapecerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação, bem como, atribuição de vagas

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de outubro de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.518, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar o valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Maria de Fátima Soares de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.444.514-6 e inscrita no CPF/MF nº 195.818.998-71, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Maria de Fátima Soares de Moraes, por um período de seis meses, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.15-16.122.5005.2548.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 7 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 2.490, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.625/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 56 DA LEI Nº 2.052, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SISTEMA DE TÁXI NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 2.052, de 22 de dezembro de 2009, alterado pela Lei nº 2.316, de 20 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ A r t . 5 6 .

.....
.....
Parágrafo único. Sempre que ocorrer a necessidade de adequação da quantidade de táxis, observar-se-á obrigatoriamente a proporção máxima de veículos em zero vírgula quatro por cento, da quantidade total de habitantes no Município, ou seja, para cada mil habitantes conta-se quatro veículos, sendo que zero vírgula três por cento, serão destinados a Pontos Privativos – PP e zero vírgula um por cento para os Pontos de Apoio – PA.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 13 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

LEI Nº 2.491, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.627/15 de autoria do Executivo)

INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, doravante denominados, respectivamente, ME, EPP e MEI.

Art. 2º O tratamento jurídico diferenciado implica, entre outras ações, em:

- I – incentivo à formalização de empreendimentos;
- II – apoio e orientação, sem prejuízo da fiscalização e autuação, às ME, EPP e ao MEI; e
- III – preferência, desde que mais benéfico à Administração, nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A fiscalização Municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME, EPP e ao MEI terá na primeira autuação natureza orientadora, quando a atividade for fator de risco baixo.

§ 1º Caso a atividade seja fator de risco médio ou alto, sem prejuízo da orientação, o Poder Público poderá:

- I – aplicar multa ao infrator;

II – determinar a cessação da atividade;

III – interditar o local; e

IV – aplicar outras medidas administrativas regulamentadas em Decreto.

§ 2º O valor da multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no caso de reincidência o valor será duplicado.

§ 3º Considera-se reincidência a prática de outra infração num período de doze meses, contados da infração anterior.

§ 4º O valor da multa será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º Para fins de definição do alto, médio ou baixo grau de risco da atividade será aplicada a legislação federal que rege a matéria.

CAPÍTULO III

DO ESPAÇO EMPREENDEDOR

Art. 4º O Município manterá a disposição dos usuários, de forma presencial e pela internet, informações e orientações onde qualquer interessado poderá efetuar pesquisas prévias relativas a constituição, alteração e baixa, que deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos municipais e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todas as exigências municipais a serem cumpridas para obtenção de licença de autorização de funcionamento, licença sanitária e ambiental, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização; e

III – da possibilidade de exercer atividades em âmbito residencial e em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária.

§1º O Município empregará esforços no sentido de ajustar seus sistemas ao site estadual e federal no sentido de integrar Sistema Único de Informações e Registro Simplificado e Gratuito.

§ 2º A Administração Municipal disponibilizará atendimento presencial prioritário ao MEI, inclusive utilizando certificação digital própria sempre que o sistema utilizado pelo Município exigir.

Art. 5º Quando, a juízo da Administração, a regularização da atividade exigir um tempo mínimo das ME, EPP ou do MEI, o interessado e o Poder Executivo Municipal poderão celebrar um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, no qual, justificadamente, será estabelecido, entre outras coisas, um cronograma para cumprimento das obrigações assumidas pelo particular.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no TAC, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação, cumulada ou não, das sanções previstas no art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal designar o órgão administrativo responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei e em outras Leis em que estejam inseridas as ME, EPP e o MEI, observadas as especificidades locais.

§ 1º Entre as atribuições do órgão administrativo mencionado no *caput* está a de articulador das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei.

§ 2º Também é atribuição do órgão administrativo buscar junto ao Ministério responsável pelas políticas das ME, EPP e do MEI, juntamente com as demais entidades municipais e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP E DO MEI NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 7º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e ao MEI nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei a Administração Direta e Indireta.

§ 2º O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado em hipótese alguma importará no pagamento de bens, serviços e obras por valor maior ao praticado no mercado.

Art. 8º Para a ampliação da participação das ME, EPP e do MEI nas licitações, a Administração Pública Municipal poderá:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre ou adequar os cadastros existentes, para identificar a ME, a EPP e o MEI sediados no Município de acordo com o seu ramo de atividade para o fornecimento de bens e ou de serviços, de modo a possibilitar a notificação das licitações;

II – estabelecer e divulgar uma expectativa de plano anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar a ME, a EPP e o MEI para adequarem seus processos produtivos; e

IV – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação da ME,

da EPP e do MEI.

Art. 9º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigido da ME e da EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 10. Tratando-se de contratação de MEI, poderá ser exigida somente a seguinte comprovação:

I - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
II - Certidão Negativa do FGTS;
III - Recibo de entrega da Declaração da RAIS;

IV - Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – INSS;

V - Documentos do titular relativos a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Carteira de Identidade (cópia);

VI - Declaração Anual – DASN-SimeI, do último exercício;

VII - Declaração do titular da empresa, relatando que o mesmo não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de Microempreendedor Individual;

VIII - As três últimas guias de recolhimentos dos meses imediatamente anteriores do DAS / MEI ou extrato do PGMEI demonstrando quitação das DAS do ano corrente.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e IV, somente serão exigidos, caso o MEI tenha contratado empregado no exercício imediatamente anterior e corrente.

Art. 11. Observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, os órgãos públicos municipais poderão realizar processo de credenciamento com participação exclusiva de MEI, para contratações de pequenos serviços e reparos no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 12. A comprovação de regularidade fiscal da ME, EPP e do MEI somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no Instrumento Convocatório da Licitação.

Art. 13. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME, EPP ou pelo MEI, nos termos da legislação, quando cabível.

Parágrafo único. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pela ME, EPP ou MEI são iguais ou até cinco por cento

superiores ao menor preço.

Art. 14. Ocorrendo empate entre a proposta da ME, da EPP ou do MEI, será vencedora aquela que estiver domiciliada no Município de Itapecerica da Serra.

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal poderá reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de ME, EPP ou MEI.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação da ME, da EPP ou do MEI na totalidade do objeto.

Art. 16. A Administração Municipal poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME, EPP ou MEI nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para aplicação do *caput* é imprescindível que haja pelo menos três interessados em participar do processo licitatório.

CAPÍTULO VI

DOS INCENTIVOS

Art. 17. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

Art. 18. Autoriza o Poder Executivo a promover Parcerias, Convênios com Órgãos Governamentais, Entidades de Pesquisa e de Assistência Técnica, Empresas destinadas ao Desenvolvimento e Aprimoramento do Turismo e que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos, ampliando os conhecimentos técnicos nas atividades de hospedagem, alimentação e outras desenvolvidas pelas ME, EPP e pelo MEI.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover Parcerias, Convênios com Instituições Públicas e Privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do *caput* ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; e ou outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos que:

I - sejam profissionalizantes;
II - beneficiem portadores de necessidades especiais, idosos, egressos do sistema prisional ou jovens carentes; e

III - estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

Art. 20. A Administração Municipal poderá promover diretamente ou por meio de parcerias com Universidades, Tribunal de Contas ou Entidades de Apoio, cursos de licitação pública destinada a promover e estimular a participação de ME, EPP e MEI locais e regionais, em certames licitatórios.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá manter programa de desenvolvimento empresarial, inclusive instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver a ME, a EPP e o MEI em vários setores de atividade.

§ 1º O Município poderá contribuir para a implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput*, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio às ME, EPP e MEI, junto aos Órgãos Governamentais, Agências de Fomento, Instituições Científicas e Tecnológicas, Núcleos de Inovação Tecnológica e Instituições de Apoio.

§ 2º Ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, podendo ficar a cargo da Municipalidade o fornecimento de espaço físico necessário, próprio ou de terceiros.

§ 3º O Município poderá manter por si ou com entidade gestora, mediante Convênio, e por meio de pessoal de seu quadro um órgão destinado a prestação de assessoria e avaliação técnica às ME, EPP e ao MEI.

§ 4º A utilização de incubadora, será de até dois anos, prazo máximo de permanência no programa para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado o prazo por mais um ano mediante avaliação técnica.

Art. 22. O Poder Executivo estimulará a organização de empreendedores objetivando o fomento ao associativismo, ao cooperativismo e aos consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável, o quanto for possível.

Parágrafo único. A busca do associativismo, cooperativismo e do consórcio referidos no *caput*, destinar-se-ão ao aumento de competitividade e a inserção em novos mercados sejam internos e externos, por meio de ganhos de escala de produção, redução de custos, gestão estratégica, gestão mercadológica, maior capacitação, acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Seção I

Dos Incentivos aos Empreendedores Turísticos

Art. 23. Autoriza o Poder Executivo a promover parcerias com Órgãos Governamentais, Entidades de Pesquisa e de Assistência Técnica, Empresas destinadas ao Desenvolvimento e Aprimoramento do Turismo, desde que seguidos os preceitos legais, que visem a melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos, ampliando os conhecimentos técnicos nas atividades de hospedagem, alimentação e atrativos turísticos desenvolvidos pelas ME, EPP e pelo MEI.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 24. Do fomento às atividades turísticas:

I - incentivar os investimentos dos empreendedores do turismo, em especial os negócios turísticos de pequeno e médio porte;

II - gerar novos postos de trabalho por meio da ampliação e da diversificação das atividades ligadas ao turismo;

III - fortalecer o mercado interno mediante ampliação da oferta de crédito ao consumidor final, junto às instituições programadas;

IV - gerar divisas, promovendo a captação de investidores para o Município;

V - incentivar os investimentos turísticos potenciais remotos, ainda não desenvolvidos;

VI - divulgar as oportunidades de investimentos no turismo, em busca de investidores potenciais para o desenvolvimento do turismo no Município;

VII - realizar estudos de potencial para expansão nas áreas de pequena hotelaria, restaurantes, agências de turismo e empreendimentos voltados ao lazer e ao entretenimento; e

VIII - apoiar os empreendedores da iniciativa privada na superação de entraves à implantação de projetos turísticos no Município.

Seção II

Da agropecuária e dos pequenos produtores agrícolas

Art. 25. O Poder Executivo poderá promover parcerias com Órgãos Governamentais, Entidades de Pesquisa Agrícola e de Assistência Técnica a Produtores Agrícolas, desde que seguidos os preceitos legais, que visem a melhoria da produtividade e da qualidade de produtos agrícolas, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade de pequenos produtores agrícolas.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos, Cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores agrícolas; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e, ainda outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com o objetivo de promover a auto-sustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não-renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e de consumo.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À

CAPITALIZAÇÃO

Art. 26. Compete ao Poder Executivo coordenar a implementação do Sistema Municipal de Microcrédito Produtivo Orientado, como canal facilitador de relacionamento entre as instituições financeiras e às ME, EPP e ao MEI instaladas no Município.

Art. 27. O Sistema Municipal do Microcrédito Produtivo Orientado tem por objetivo promover o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de ME, EPP e MEI, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, na forma da Lei Federal nº 11.110, de 25 de abril de 2005 ou outra forma que a Administração Municipal julgar mais apropriada.

Art. 28. O Sistema Municipal do Microcrédito Produtivo Orientado será integrado por rede de instituições financeiras legalmente autorizadas a operar nesta modalidade, mediante cooperação com o Município.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 29. A Administração Municipal poderá, sem quaisquer ônus, realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de Convênios com Entidades de Classe, Instituições de Ensino Superior, Organizações não Governamentais - ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras Instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar as empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 30. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos Institutos de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem para Solução de Conflitos de Interesse das Empresas de Pequeno Porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º O estímulo a que se refere o *caput* compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos.

§ 2º Com base no *caput* deste artigo, a Administração Municipal, poderá firmar parceria com o Poder Judiciário, OAB, Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo, firmar acordos com outros Municípios para criar e participar de consórcio de municípios com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, com ampliação da eficiência das políticas públicas.

Art. 32. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será sempre comemorado no dia 5 de outubro.

Art. 33. O exercício da atividade do MEI em residência não a descaracteriza como imóvel residencial para o fim de tributação ou eventuais benefícios, tributários ou não, inclusive no que se refere a tarifas e preços públicos.

Art. 34. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto ou Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as Leis nº 350, de 3 de junho de 1985 e nº 2.029 de 5 de novembro de 2009.

Itapeverica da Serra, 13 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.492, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.628/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.427, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea "e" do inciso I, do art. 19, do Capítulo IV, do Título II, da Lei nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 2º Ficam revogados os arts. 23 ao 32, do Capítulo IV, do Título II, da Lei nº 2.427/15.

Art. 3º Fica alterado o disposto no inciso V do art. 79 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **A r t . 7 9 .**
.....
.....
V – homologar os benefícios previdenciários;” (NR)

Art. 4º Fica alterado o disposto no inciso I do art. 80 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **A r t . 8 0 .**
.....
.....
I – conceder benefícios previdenciários em conjunto com o Superintendente, na forma da lei;” (NR)

Art. 5º Fica alterado o disposto no art. 86 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar acrescido do § 2º e o parágrafo único passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 86. O valor da taxa de administração destinada à manutenção

do ITAPREV será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º As sobras de caixa relativas à taxa de administração poderão ser utilizadas nos exercícios seguintes.

§ 2º Havendo despesas administrativas em montante superior aos recursos destinados pela taxa de administração e as reservas administrativas, o Município deverá repassar essa diferença ao ITAPREV.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 13 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente – ITAPREV

LEI Nº 2.495, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.633/15 de autoria do Executivo)

DISPONIBILIZA O “CASARÃO DA SERRA”, EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PARA USO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disponibilizado exclusivamente ao Centro de Convivência da Terceira Idade da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a edificação consistente no “Casarão da Serra” do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, objeto da Matrícula Imobiliária nº 97.650.

Art. 2º A alteração da destinação de referida edificação fica condicionada a aprovação de nova Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 14 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.493, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.631/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal nos termos desta Lei, por doze meses prorrogáveis por igual período, com o objetivo específico de atender ao Programa Municipal Jovem Aprendiz, criado pela Lei Municipal nº 2.363, de 5 de dezembro de 2013.

Art. 2º As contratações serão efetuadas por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Art. 3º As contratações serão realizadas mediante Contrato Administrativo, especificando-se:

- I – as partes;
- II – o objeto;
- III – o fundamento legal;
- IV – o prazo;
- V – o regime de execução;
- VI – a remuneração, condições de pagamento e critério de reajuste, quando for o caso; e
- VII – a dotação orçamentária.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeito a ampla divulgação pública, prescindido de Processo Seletivo.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

Art. 6º O pagamento do pessoal contratado nos termos desta Lei será realizado, com recursos da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com dotação consignada no orçamento municipal.

Parágrafo único. A contratação de pessoal far-se-á nos cargos, salários, jornada de trabalho e requisitos a seguir discriminados:

VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO
04	Educador Social	30 horas semanais	Curso superior completo na área de Ciências Humanas, com experiência comprovada de seis meses nas áreas de juventude, cultura e socioeducativa	R\$ 1.700,00
02	Orientador Pedagógico	30 horas semanais	Curso superior completo na área de Pedagogia, com experiência comprovada de seis meses na área de Juventude	R\$ 1.500,00
04	Apoio Pedagógico	30 horas semanais	Cursando superior a partir do 2º ano na área de Pedagogia, com experiência comprovada de seis meses na área de Juventude	R\$ 1.150,00
03	Instrutor de Informática/Web	30 horas semanais	Cursando superior a partir do 2º ano na área de Administração e Tecnologia da Informática, com experiência comprovada de seis meses na área de Juventude	R\$ 1.050,00
01	Oficineiro de Teatro	30 horas semanais	Ensino Médio completo com experiência comprovada de seis meses em atividade socioeducativa	R\$ 970,00
01	Oficineiro de Grafite	30 horas semanais	Ensino Médio completo com experiência comprovada de seis meses em atividade socioeducativa	R\$ 970,00
01	Oficineiro de Dança	30 horas semanais	Ensino Médio completo com experiência comprovada de seis meses em atividade socioeducativa	R\$ 970,00
01	Oficineiro de Artes	30 horas semanais	Ensino Médio completo com experiência comprovada de seis meses em atividade socioeducativa	R\$ 970,00
01	Oficineiro de Violão	30 horas semanais	Ensino Médio completo com experiência comprovada de seis meses em atividade socioeducativa	R\$ 970,00
03	Agente Cadastrador	40 horas semanais	Ensino Médio completo, conhecimento em rotinas administrativas, informática básica, com ênfase em Excel e Internet e habilidade para digitação de dados no sistema de cadastramento Aplicação e Atualização de Cadastro Único dos Programas Sociais, com experiência comprovada de seis meses	R\$ 1.050,00

Art. 7º Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do Contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariamente quando à devolução dos valores pagos na conformidade do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Programa Municipal Jovem Aprendiz; e

II – ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 9º O Contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado; e

III – pela execução total antecipada das atividades do Programa Municipal Jovem Aprendiz.

Parágrafo único. A extinção do Contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena deste indenizar tal período à contratante.

Art. 10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei nº 499, de 17 de novembro de 1988, nos arts 65, 66, 67, 68, 69, 125, 164, 165 da Lei nº 682, de 1º de abril de 1992 e na Lei nº 1.435, de 2 de setembro de 2003 e suas alterações.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 14 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

LEI Nº 2.494, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.632/15 de autoria do Executivo)

ALTERA O DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 2.363, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no caput do art. 3º da Lei nº 2.363, de 5 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Programa atenderá até 150 jovens, sendo que do total de vagas disponíveis a cada período serão destinadas:” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 14 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

LEI Nº 2.496, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.634/15 de autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE EMISSÃO E ENTREGA DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de São Paulo, para o fim específico de emissão e entrega de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, no Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica será firmado nos termos das minutas e do Plano de Trabalho que fazem parte integrante desta Lei, e constituem os Anexos I, II e III.

Art. 3º As despesas com a



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 959, de 30 de junho de 1997.

Itapeçerica da Serra, 14 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - EDITAL Nº 049/2014

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Escolares na forma de Kit**

- **Kit Material Escolar Educação Infantil**, com valor unitário de R\$ 181,12;

- **Kit Material Escolar 1º Ano**, com valor unitário de R\$ 186,58;

- **Kit Material Escolar 2º E 3º Ano**, com valor unitário de R\$ 217,40;

- **Kit Material Escolar 4º E 5º Ano**, com valor unitário de R\$ 184,72.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - EDITAL Nº 012/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Saco Plástico para Coleta de Resíduos**

01 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 106,60/pct;

02 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 65,20/pct;

03 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 30 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 44,30/pct;

04 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade de 15 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 28,40/pct;

05 - Saco plástico para coleta de resíduos recicláveis, com capacidade de 100 litros, nas cores azul, amarelo, verde e vermelho, com valor unitário de R\$ 78,05/pct;

06 - Saco plástico para coleta de resíduos recicláveis, com capacidade de 50 litros, nas cores azul, amarelo, verde e vermelho, com valor unitário de R\$ 30,40/pct.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - EDITAL Nº 013/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Cesta Básica Embalada em Saco Plástico Resistente.**

Item 01: **Cesta Básica Embalada em Saco Plástico Resistente**, com valor unitário de R\$ 45,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - EDITAL Nº 014/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Peças e acessórios genuínos e/ou originais para veículos multimasas leves e utilitários.**

Lote 01 – Fiat, com percentual de desconto de 70%;

Lote 02 – Ford Passeio, com percentual de desconto de 66%;

Lote 03 – Volkswagen, com percentual de desconto de 65%;

Lote 04 – Chevrolet, com percentual de desconto de 68%;

Lote 05 – Renault, com percentual de desconto de 60%.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - EDITAL Nº 016/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Afins

Item 01 – Pneu novo 16 lonas 1000 x 20 liso, com valor unitário de R\$ 700,00/un;

Item 02 – Pneu novo 16 lonas 1000 x 20 borrachudo, com valor unitário de R\$ 910,00/un;

Item 03 – Câmara de ar para pneu 1000 x 20, com valor unitário de R\$ 37,00/un;

Item 04 – Protetor de câmara de ar 1000 x 20, com valor unitário de R\$ 15,00/un;

Item 05 – Pneu novo 8 lonas 750/16 liso, com valor unitário de R\$ 599,99/un;

Item 06 – Pneu novo 08 lonas 750/16 Borrachudo, com valor unitário de R\$ 650,00/un;

Item 07- Câmara de ar para pneu 750/16, com valor unitário de R\$ 23,00/un; e

Item 08- Protetor para câmara de ar 750/16, com valor unitário de R\$ 9,17/un.

Item 09 – Pneu novo 12 lonas 17,5/25, com valor unitário de R\$ 2.700,00;

Item 10 – Câmara de ar para pneu 17,5/15, com valor unitário de R\$ 174,00;

Item 11- Pneu novo 12 lonas 1300/24, com valor unitário de R\$ 1.650,00;

Item 12 – Câmara de ar para pneu 1300/24, com valor unitário de R\$ 108,00;

Item 13 – Pneu novo 10.5/65-16, com valor unitário de R\$ 478,00;

Item 14 – Câmara de ar para pneu 10.5/65-16, com valor unitário de R\$ 52,00;

Item 15- Pneu novo 12 lonas 1400/24, com valor unitário de R\$ 1.850,00;

Item 16 – Pneu novo 12 lonas 17,5/24, lameiro, com valor unitário de R\$ 1.930,00;

Item 17 – Câmara de ar para pneu 17,5/24, com valor unitário de R\$ 170,00;

Item 18 – Câmara de ar para pneu 1400/24, com valor unitário de R\$ 108,00; e

Item 19 – Protetor para Câmara de ar 17,5/25, com valor unitário de R\$ 110,00.

Item 20 – Pneu novo 275/80 R22.5 liso, com valor unitário de R\$ 1.120,00;

Item 21 – Pneu novo 275/80 R22.5 tração, com valor unitário de R\$ 1.165,00;

Item 22 – Pneu novo 215/75 R17,5 liso, com valor unitário de R\$ 621,00;

Item 23 – Pneu novo 215/75 R17,5 borrachudo, com valor unitário de R\$ 644,47; e

Item 24 – Pneu novo 215/75 R17,5, com valor unitário de R\$ 621,00.

Item 25 – Pneu novo 175/70 R13, com valor unitário de R\$ 139,00;

Item 26 – Pneu novo 195/60 R15, com valor unitário de R\$ 235,00;

Item 27 – Pneu novo 185/70 R14, liso, com valor unitário de R\$ 183,70;

Item 28 – Pneu novo 175/70 R14, com valor unitário de R\$ 164,00;

Item 29 – Pneu novo 175/65 R14, com valor unitário de R\$ 171,00;

Item 30 – Pneu novo 225/70/17, com valor unitário de R\$ 445,00;

Item 31 – Pneu novo 215/65 R16, com vaor unitário de R\$ 339,00; e

Item 32 - Pneu novo 265/65 R17, com valor unitário de R\$ 498,00.

Item 33 – Pneu novo 225/70 R15, com valor unitário de R\$ 370,00;

Item 34 – Pneu novo 235/75 R15, com valor unitário de R\$ 350,00;

Item 35 – Pneu novo 205/70 R15, com valor unitário de R\$ 330,00;

Item 36 – Pneu novo 205/75 R16, com valor unitário de R\$ 390,00;

Item 37 – Pneu novo 195/70 R15, com valor unitário de R\$ 320,00; e

Item 38 – Pneu novo 205/65 R15, com valor unitário de R\$ 270,00.

Item 39 – Pneu novo 90/90 R21, com valor unitário de R\$ 112,00;

Item 40 – Pneu novo 120/80 R18, com valor unitário de R\$ 130,00;

Item 41 – Pneu novo 80/100 R18, com valor unitário de R\$ 66,00;

Item 42 – Pneu novo 90/90 R19, com valor unitário de R\$ 103,00;

Item 43 – Pneu novo 110/90 R17, com valor unitário de R\$ 113,00; e

Item 44 – Pneu 90/90 R18, com valor unitário de R\$ 62,00.

Item 45 – Remendo para pneu ref-R03, com valor unitário de R\$ 28,90;

Item 46 – Remendo para pneu ref-R04, com vaor unitário de R\$ 34,80;

Item 47 – Remendo para pneu sem câmara de ar, com valor unitário de R\$ 32,13;

Item 48 – Remendo para pneu sem câmara de ar veículo porte grande, com valor unitário de R\$ 32,13;

Item 49 – Cola quente preta, com valor unitário de R\$ 23,32;

Item 50 – Remendo manchão diagonal nº 4, com valor unitário de R\$ 55,25;

Item 51 – Remendo manchão diagonal nº 5, com valor unitário de R\$ 92,36;

Item 52 – Remendo para pneu com câmara nº 1, com valor unitário de R\$ 28,51;

Item 53 – Remendo para pneu com câmara nº 2, com valor unitário de R\$ 23,12;

Item 54 – Remendo para pneu ref-RT3, com valor unitário de R\$ 24,82;

Item 55 – Remendo para pneu ref-R02, com valor unitário de R\$ 23,12;

Item 56 – Remendo manchão para pneu sem câmara vd 4, com valor unitário de R\$ 55,25;

Item 57 – Remendo manchão para pneu sem câmara vd 5, com valor unitário de R\$ 92,36;

Item 58 – Cola fria CV-00, com valor unitário de R\$ 25,38;

Item 59 – Agulha para pneu sem câmara tamanho G, com valor unitário de R\$ 7,38;

Item 60 – Tarracha para válvula de câmara de ar, com valor unitário de R\$

1,77;

Item 61 – Bico Duplo para encher pneu, com valor unitário de R\$ 12,55;

Item 62 – Bico para pneu sem câmara caminhão/ônibus, com valor unitário de R\$ 14,59;

Item 63 – Anel de vedação para roda aro 25, com valor unitário de R\$ 17,90;

Item 64 – Válvula para bico R-13, com valor unitário de R\$ 0,85;

Item 65 – Válvula para bico R-14, com valor unitário de R\$ 0,85;

Item 66 – Válvula bico para câmara de ar caminhão, com valor unitário de R\$ 10,20;

Item 67 – Chave tarraxa saca válvula, com valor unitário de R\$ 1,77;

Item 68 – Rodilho 6 mm para fixação de remendo; com valor unitário de 5,00;

Item 69 – Remendo para pneu ref-R05, com valor unitário de R\$ 50,20;

Item 70 – Calibrador tipo caneta 150 psi, com valor unitário de R\$ 34,49;

Item 71 – Bico com trava para encher pneu, com valor unitário de R\$ 12,55;

Item 72 – Válvula bico para câmara de ar trator, com valor unitário de R\$ 3,40;

Item 73 – Vulcanite, com valor unitário de R\$ 28,56;

Item 74 – Espátula chata para desmontagem de pneus, com valor unitário de R\$ 49,13;

Item 75 – Espátula redonda para desmontagem de pneus, com valor unitário de R\$ 65,81; e

Item 76 – Talco industrial para pneu, com valor unitário de R\$ 13,60.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - EDITAL Nº 019/2015

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves

Item 01 - Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leve, com valor unitário de R\$ 120,00/hora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - EDITAL Nº 021/2015

• **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

item 01- Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para entrega), com valor unitário de R\$ 197,79/Ton,

item 02- Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para retirada), com valor unitário de R\$ 183,32/Ton.,

item 03 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 5 (para entrega), com valor unitário de R\$ 202,62/Ton,

item 04 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 5 (para retirada), com valor unitário de R\$ 188,15/Ton.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - EDITAL Nº 035/2015

• **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Impressos e Formulários

1 – Bloco de folha de informação 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 6,39/bloco;

2 – Bloco de requisição de xerox 50 x 1 via, com valor unitário de R\$ 1,99/bloco;

3 – Bloco de relação de remessa de processo 50 x 2 vias, com valor unitário de R\$ 3,73/bloco;

4 – Bloco de autorização e



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - EDITAL Nº 049/2014

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Escolares na forma de Kit**

- **Kit Material Escolar Educação Infantil**, com valor unitário de R\$ 181,12;

- **Kit Material Escolar 1º Ano**, com valor unitário de R\$ 186,58;

- **Kit Material Escolar 2º E 3º Ano**, com valor unitário de R\$ 217,40;

- **Kit Material Escolar 4º E 5º Ano**, com valor unitário de R\$ 184,72.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - EDITAL Nº 012/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Saco Plástico para Coleta de Resíduos**

01 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 106,60/pct;

02 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 65,20/pct;

03 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade para 30 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 44,30/pct;

04 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, biodegradável, com capacidade de 15 litros, reforçado, na cor preta, com valor unitário de R\$ 28,40/pct;

05 - Saco plástico para coleta de resíduos recicláveis, com capacidade de 100 litros, nas cores azul, amarelo, verde e vermelho, com valor unitário de R\$ 78,05/pct;

06 - Saco plástico para coleta de resíduos recicláveis, com capacidade de 50 litros, nas cores azul, amarelo, verde e vermelho, com valor unitário de R\$ 30,40/pct.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - EDITAL Nº 013/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Cesta Básica Embalada em Saco Plástico Resistente**.

Item 01: **Cesta Básica Embalada em Saco Plástico Resistente**, com valor unitário de R\$ 45,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - EDITAL Nº 014/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Peças e acessórios genuínos e/ou originais para veículos multimarca leves e utilitários**.

Lote 01 – Fiat, com percentual de desconto de 70%;

Lote 02 – Ford Passeio, com percentual de desconto de 66%;

Lote 03 – Volkswagen, com

percentual de desconto de 65%

Lote 04 – Chevrolet, com percentual de desconto de 68%;

Lote 05 – Renault, com percentual de desconto de 60%.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - EDITAL Nº 016/2015

• **OBJETO** Registro de Preços para **Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores e Afins**

Item 01 – Pneu novo 16 lonas 1000 x 20 liso, com valor unitário de R\$ 700,00/un;

Item 02 – Pneu novo 16 lonas 1000 x 20 borrachudo, com valor unitário de R\$ 910,00/un;

Item 03 – Câmara de ar para pneu 1000 x 20, com valor unitário de R\$ 37,00/un;

Item 04 – Protetor de câmara de ar 1000 x 20, com valor unitário de R\$ 15,00/un;

Item 05 – Pneu novo 8 lonas 750/16 liso, com valor unitário de R\$ 599,99/un;

Item 06 – Pneu novo 08 lonas 750/16 Borrachudo, com valor unitário de R\$ 650,00/un;

Item 07- Câmara de ar para pneu 750/16, com valor unitário de R\$ 23,00/un; e

Item 08- Protetor para câmara de ar 750/16, com valor unitário de R\$ 9,17/un.

Item 09 – Pneu novo 12 lonas 17,5/25, com valor unitário de R\$ 2.700,00;

Item 10 – Câmara de ar para pneu 17,5/15, com valor unitário de R\$ 174,00;

Item 11- Pneu novo 12 lonas 1300/24, com valor unitário de R\$ 1.650,00;

Item 12 – Câmara de ar para pneu 1300/24, com valor unitário de R\$ 108,00;

Item 13 – Pneu novo 10.5/65-16, com valor unitário de R\$ 478,00;

Item 14 – Câmara de ar para pneu 10.5/65-16, com valor unitário de R\$ 52,00;

Item 15- Pneu novo 12 lonas 1400/24, com valor unitário de R\$ 1.850,00;

Item 16 – Pneu novo 12 lonas 17,5/24, lameiro, com valor unitário de R\$ 1.930,00;

Item 17 – Câmara de ar para pneu 17,5/24, com valor unitário de R\$ 170,00;

Item 18 – Câmara de ar para pneu 1400/24, com valor unitário de R\$ 108,00; e

Item 19 – Protetor para Câmara de ar 17,5/25, com valor unitário de R\$ 110,00.

Item 20 – Pneu novo 275/80 R22.5 liso, com valor unitário de R\$ 1.120,00;

Item 21 – Pneu novo 275/80 R22.5 tração, com valor unitário de R\$ 1.165,00;

Item 22 – Pneu novo 215/75 R17,5 liso, com valor unitário de R\$ 621,00;

Item 23 – Pneu novo 215/75 R17,5 borrachudo, com valor unitário de R\$ 644,47; e

Item 24 – Pneu novo 215/75 R17,5, com valor unitário de R\$ 621,00.

Item 25 – Pneu novo 175/70 R13, com valor unitário de R\$ 139,00;

Item 26 – Pneu novo 195/60 R15, com valor unitário de R\$ 235,00;

Item 27 – Pneu novo 185/70 R14, liso, com valor unitário de R\$ 183,70;

Item 28 – Pneu novo 175/70 R14, com valor unitário de R\$ 164,00;

Item 29 – Pneu novo 175/65 R14, com valor unitário de R\$ 171,00;

Item 30 – Pneu novo 225/70/17, com valor unitário de R\$ 445,00;

Item 31 – Pneu novo 215/65 R16, com vaor unitário de R\$ 339,00; e

Item 32 - Pneu novo 265/65 R17, com valor unitário de R\$ 498,00.

Item 33 – Pneu novo 225/70 R15, com valor unitário de R\$ 370,00;

Item 34 – Pneu novo 235/75 R15, com valor unitário de R\$ 350,00;

Item 35 – Pneu novo 205/70 R15, com valor unitário de R\$ 330,00;

Item 36 – Pneu novo 205/75 R16, com valor unitário de R\$ 390,00;

Item 37 – Pneu novo 195/70 R15, com valor unitário de R\$ 320,00; e

Item 38 – Pneu novo 205/65 R15, com valor unitário de R\$ 270,00.

Item 39 – Pneu novo 90/90 R21, com valor unitário de R\$ 112,00;

Item 40 – Pneu novo 120/80 R18, com valor unitário de R\$ 130,00;

Item 41 – Pneu novo 80/100 R18, com valor unitário de R\$ 66,00;

Item 42 – Pneu novo 90/90 R19, com valor unitário de R\$ 103,00;

Item 43 – Pneu novo 110/90 R17, com valor unitário de R\$ 113,00; e

Item 44 – Pneu 90/90 R18, com valor unitário de R\$ 62,00.

Item 45 – Remendo para pneu ref-R03, com valor unitário de R\$ 28,90;

Item 46 – Remendo para pneu ref-R04, com vaor unitário de R\$ 34,80;

Item 47 – Remendo para pneu sem câmara de ar, com valor unitário de R\$ 32,13;

Item 48 – Remendo para pneu sem câmara de ar veículo porte grande, com valor unitário de R\$ 32,13;

Item 49 – Cola quente preta, com valor unitário de R\$ 23,32;

Item 50 – Remendo manchão diagonal nº 4, com valor unitário de R\$ 55,25;

Item 51 – Remendo manchão diagonal nº 5, com valor unitário de R\$ 92,36;

Item 52 – Remendo para pneu com câmara nº 1, com valor unitário de R\$ 28,51;

Item 53 – Remendo para pneu com câmara nº 2, com valor unitário de R\$ 23,12;

Item 54 – Remendo para pneu ref-RT3, com valor unitário de R\$ 24,82;

Item 55 – Remendo para pneu ref-R02, com valor unitário de R\$ 23,12;

Item 56 – Remendo manchão para pneu sem câmara vd 4, com valor unitário de R\$ 55,25;

Item 57 – Remendo manchão para pneu sem câmara vd 5, com valor unitário de R\$ 92,36;

Item 58 – Cola fria CV-00, com valor unitário de R\$ 25,38;

Item 59 – Agulha para pneu sem câmara tamanho G, com valor unitário de R\$ 7,38;

Item 60 – Tarracha para válvula de câmara de ar, com valor unitário de R\$ 1,77;

Item 61 – Bico Duplo para encher pneu, com valor unitário de R\$ 12,55;

Item 62 – Bico para pneu sem câmara caminhão/ônibus, com valor unitário de R\$ 14,59;

Item 63 – Anel de vedação para roda aro 25, com valor unitário de R\$ 17,90;

Item 64 – Válvula para bico R-13, com valor unitário de R\$ 0,85;

Item 65 – Válvula para bico R-14, com valor unitário de R\$ 0,85;

Item 66 – Válvula bico para câmara de ar caminhão, com valor unitário de R\$ 10,20;

Item 67 – Chave tarraxa saca válvula, com valor unitário de R\$ 1,77;

Item 68 – Rodilho 6 mm para fixação de remendo; com valor unitário de 5,00;

Item 69 – Remendo para pneu ref-R05, com valor unitário de R\$ 50,20;

Item 70 – Calibrador tipo caneta 150 psi, com valor unitário de R\$ 34,49;

Item 71 – Bico com trava para

encher pneu, com valor unitário de R\$ 12,55;

Item 72 – Válvula bico para câmara de ar trator, com valor unitário de R\$ 3,40;

Item 73 – Vulcanite, com valor unitário de R\$ 28,56;

Item 74 – Espátula chata para desmontagem de pneus, com valor unitário de R\$ 49,13;

Item 75 – Espátula redonda para desmontagem de pneus, com valor unitário de R\$ 65,81; e

Item 76 – Talco industrial para pneu, com valor unitário de R\$ 13,60.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 - EDITAL Nº 019/2015

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves

Item 01 - Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leve, com valor unitário de R\$ 120,00/hora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - EDITAL Nº 021/2015

• **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

item 01- Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para entrega), com valor unitário de R\$ 197,79/Ton,

item 02- Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para retirada), com valor unitário de R\$ 183,32/Ton.,

item 03 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 5 (para entrega), com valor unitário de R\$ 202,62/Ton,

item 04 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 5 (para retirada), com valor unitário de R\$ 188,15/Ton.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - EDITAL Nº 035/2015

• **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Impressos e Formulários

1 – Bloco de folha de informação 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 6,39/bloco;

2 – Bloco de requisição de xerox 50 x 1 via, com valor unitário de R\$ 1,99/bloco;

3 – Bloco de relação de remessa de processo 50 x 2 vias, com valor unitário de R\$ 3,73/bloco;

4 – Bloco de autorização e controle de saída de material/equipamento 50 x 2 vias, com valor unitário de R\$ 4,32/bloco;

5 – Bloco de parte diária 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 3,11/bloco;

6 – Bloco de requisição de serviços diversos, serviço de manutenção escolar, 50 folhas, com valor unitário de R\$ 2,24/bloco;

7 – Bloco de autorização para sepultamento 50 x 2 vias, 1ª via branca, com valor unitário de R\$ 8,58/bloco;

8 – Bloco de cadastro de contribuinte Floreal Eterno 50 x 2 vias, com valor unitário de R\$ 14,60/bloco;

9 – Bloco de exumação 50 x 2 vias, 1ª via branca, 2ª via rosa, carbonadas, com valor unitário de R\$ 14,07/bloco;

10 – Bloco de termo de compromisso Recanto do Silêncio, 50 x 2 vias, com valor unitário de R\$ 7,30/bloco;

11 – Bloco de cadastro de contribuinte Recanto do Silêncio, 50 x 2 vias, com valor unitário de R\$ 10,67/bloco;



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

12 – Bloco de relatório de serviço motorizado, 100 x 1, com valor unitário de R\$ 7,60/bloco;

13 – Bloco de parte GCM, 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 20,90/bloco;

14 – Bloco de termo de permuta de plantão 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 35,31/bloco;

15 – Bloco de relatório de patrulhamento com motos, 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 11,01/bloco; e

16 – Bloco de relatório de patrulhamento Equipe Romu, 100 x 1 via, com valor unitário de R\$ 11,02/bloco.

17 – Bloco de requisição de material do almoxarifado, 50 x 2 vias, numerados, com valor unitário de R\$ 6,60/bloco;

18 – Bloco de controle de abastecimento diesel S-10, 100 x 1 via, branco, numerados, com valor unitário de R\$ 36,00/bloco;

19 – Bloco de controle de entrada e saída de veículos e máquinas, 50 x 1 vias, numerados, com valor unitário de R\$ 12,00/bloco;

20 – Bloco de controle de abastecimento gasolina Saúde, 50 x 2 via, 1ª via rosa, 2ª via em papel sulfite, numerados, com valor unitário de R\$ 35,00/bloco;

21 – Bloco de controle de abastecimento diesel Saúde, 50 x 2 vias, 1ª via azul, 2ª via em papel sulfite, numerados, com valor unitário de R\$ 35,00/bloco;

22 – Bloco de controle de abastecimento diesel, 100 x 1 via, azul, numerados, com valor unitário de R\$ 60,00/bloco;

23 – Bloco de controle de abastecimento gasolina, 100 x 1 via, rosa, numerados, com valor unitário de R\$ 35,00/bloco;

24 – Bloco de controle de abastecimento diesel S-10 Saúde, 50 x 2 vias, 1ª via verde, 2ª via em papel sulfite, numerados, com valor unitário de R\$ 35,70/bloco;

25 – Bloco de imposto sobre transmissão de bens móveis, "Inter Vivos", 50 x 4 vias, numerados, com valor unitário de R\$ 13,00/bloco;

26 – Bloco de recibo de

sepultamento Cemitério Municipal, 50 x 3 vias, numerados, com valor unitário de R\$ 40,00/bloco;

27 – Bloco de recibo de exumação, 50 x 3, 1ª branca, 2ª rosa e 3ª parda, numerados, com valor unitário de R\$ 35,00/bloco;

28 – Bloco de auto de infração e multa, 50 x 4 vias, auto copiativa e numeradas, com valor unitário de R\$ 15,50/bloco; e

29 – Bloco de talão de auto de infração 50 x 3 vias, com capa, 3 x 1 cores, acabamento numerado, picotado e intercalado, blocado e grampeado, com 2 folhas internas de controle 1 x 1 cor, capa Tp 4 x 2 cores, corte vinco faca especial, com valor unitário de R\$ 9,10/bloco.

30 – Pasta de processo dupla em cartolina verde, furada, com valor unitário de R\$ 81,00/cento;

31 – Pasta de processo em cartolina azul, Ação Social, furada, com valor unitário de R\$ 250,00/cento;

32 – Pasta de processo em sulfite azul, Recursos Humanos, furada, com valor unitário de R\$ 110/cento;

33 – Pasta de processo em sulfite azul, 28 gramatura, com valor unitário de R\$ 85,00/cento;

34 – Pasta de processo prontuário de funcionário, com valor unitário de R\$ 98,00/cento;

35 – Pasta de processo em sulfite branco, IPTU, furada, com valor unitário de R\$ 100,00/cento;

36 – Pasta de processo ordem de pagamento, com valor unitário de R\$ 30,19/cento;

37 – Pasta de processo dupla em cartolina amarela, furada, com valor unitário de R\$ 150,00/cento;

38 – Pasta de processo em cartolina amarela, furada, com valor unitário de R\$ 150,00/cento;

39 – Pasta de processo convite em cartolina azul, furada, com valor unitário de R\$ 150,00/cento;

40 – Pasta de processo em cartolina rosa, furada, com valor unitário de R\$ 160,00/cento;

41 – Pasta de processo execução fiscal, furada, com valor unitário

0801280-6 - GABRIELA FERREIRA LOPES	45.150.199-8	70,00	70,00	6
0800242-8 - ALINE LUIZA DA SILVA	440103885	67,50	67,50	7
0800039-5 - FLAVIA SOUZA SANTOS DE MORAIS	403934977	67,50	67,50	8
0801397-7 - ECILANGE LIMA BISPO FERNANDES	308871613	67,50	67,50	9
0801238-5 - JENNIFER SANTOS VIANA	410139683	67,50	67,50	10
0800718-7 - RAQUEL DA SILVA SOARES	43171546	67,50	67,50	11
0800785-3 - WILLIAN DOS ANJOS SOUSA	380755543	67,50	67,50	12
0801404-3 - CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE	372276271	67,50	67,50	13
0800050-6 - ANA LUCIA PEREIRA	434081498	65,00	65,00	14
0800727-6 - SIMONE COSTA GOMES DA SILVA	231934208	65,00	65,00	15
0801182-6 - MICHELE BALSANULFO MARRA	47086339X	65,00	65,00	16
0801149-4 - LUANA DE OLIVERIA BARROS	042994093-2	65,00	65,00	17
0800850-7 - ISAIAS SANTOS DE ARAUJO	41446932-X	65,00	65,00	18
0800281-9 - NAYARA RIBEIRO SOUZA BARRETO	369188883	65,00	65,00	19
0801376-4 - CLARISSA REY DA SILVA CANTANHEIDE DANTAS	3015212	65,00	65,00	20
0800038-7 - FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	3644377546	62,50	62,50	21
0800349-1 - JACQUELINE GOMES DE SOUZA MELHADO	46323229X	62,50	62,50	22
0801040-4 - MIRIA CRISTINA RODRIGUES	35941166-6	62,50	62,50	23
0800686-5 - SILVANA DE JESUS SANTOS	1283711290	62,50	62,50	24
0800309-2 - LILIANE COSTA DA CRUZ	469124866	62,50	62,50	25
0800962-7 - MARIA ERIVANI ALMEIDA CAVALCANTI	229369777	62,50	62,50	26
0801277-6 - JANAINA ELMA BRITO DA SILVA	428754296	62,50	62,50	27
0800415-3 - EMILIA LISBOA	201239280	62,50	62,50	28
0801039-0 - CELMA SOARES TEIXEIRA	201240270	62,50	62,50	29
0800614-8 - VERA FERREIRA	199533933	62,50	62,50	30
0800036-0 - CARLOS ELIAS DA CONCEICAO	16205450-6	62,50	62,50	31
0801418-3 - BRUNA CAROLINE CANTON FERREIRA	354624040	62,50	62,50	32
0800973-2 - ALEX LIBERTO SANTOS	297874283	60,00	60,00	33
0800117-0 - MARIA CANDIDA RODRIGUES OLIVEIRA DE	250447915	60,00	60,00	34
0800205-3 - MARLI NUNES GAMA	226349810	60,00	60,00	35
0800996-1 - SIMONE CRISOSTOMO DOS SANTOS	368136103	60,00	60,00	36
0801133-8 - MARIA JOSE DE ANDRADE	37902948-0	60,00	60,00	37
0800155-3 - MARIA ANTONIA DA CRUZ MAGALHAES	52518007-2	60,00	60,00	38
0800376-9 - MADALENA HONORATO DOS SANTOS	285596123	60,00	60,00	39
0801061-7 - IGOR LOPES DE OLIVEIRA	351884865	60,00	60,00	40
0800743-8 - MAISA ALVES DORNELAS	379651932	60,00	60,00	41
0800751-9 - GERLANE BALBINO DA COSTA OLIVEIRA	246597082	60,00	60,00	42
0801125-7 - EDJALMA INACIA RIBEIRO	23.171.4087	60,00	60,00	43
0801234-2 - JESSICA CARINE JARDIM DA SILVA	495179693	60,00	60,00	44
0800449-8 - LENY MONTEIRO DE PAULA	171251271	60,00	60,00	45
0800881-7 - DARCI RIBEIRO FERREIRA DIAS	22472690-0	57,50	57,50	46
0800812-4 - GEILZA PEREIRA DO CARMO	336838566	57,50	57,50	47
0800840-0 - LUCIMARA SOARES DE JESUS SAMPAIO	25640238-3	57,50	57,50	48
0801178-8 - CAMILA GERING DO NASCIMENTO	339312622	57,50	57,50	49
0800407-2 - KELLY CRISTINA EUFRAZIO DA CRUZ	458583984	57,50	57,50	50

Relação dos Candidatos Classificados por Cargo - Ordem Classificatória

40199188 - Auxiliar de Enfermagem

Nº Inscr.	Candidato	Documento	Obj.	Total	Class
0801341-1 - EDVANIA NUNES DA SILVA	406927315	57,50	57,50	57,50	51
0800555-9 - GILBETE DO SOCORRO ARAUJO	27573804-8	57,50	57,50	57,50	52
0801102-8 - LUIZ CARLOS RAMALHO BARBOSA	56421267-2	57,50	57,50	57,50	53
0800706-3 - VALMIR GOMES DE SOUSA	338783519	57,50	57,50	57,50	54
0801152-4 - ELISANGELA DE ALCANTARA AZEVEDO	346212753	57,50	57,50	57,50	55
0800645-8 - ENI ANGELA LOPES CARDOZO	191083471	57,50	57,50	57,50	56
0801162-1 - THAYS GARCIA DA SILVA	481914390	57,50	57,50	57,50	57
0801334-9 - LEANDRO BRITO FRANCISCO	53.466.503-2	57,50	57,50	57,50	58
0800470-6 - LUCIA MARIA DE JESUS	199374569	55,00	55,00	55,00	59
0801060-9 - ANTONIA TRIGUEIRO DA SILVA	2004005116205	55,00	55,00	55,00	60
0800103-0 - VALDECI NEGRI JUNIOR	429092441	55,00	55,00	55,00	61
0801412-4 - ALESSANDRA MIGUEL BEZERRA SILVA	2777468715	55,00	55,00	55,00	62
0800178-2 - DEISE DA SILVA ALVES	335447223	55,00	55,00	55,00	63
0800939-2 - SUERLENE ALVES DO NASCIMENTO SOUZA	38.483.767-0	55,00	55,00	55,00	64
0800859-0 - PATRICIA DE ALMEIDA RIBEIRO	363037925	55,00	55,00	55,00	65
0800099-9 - VANESSA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA	227613739	55,00	55,00	55,00	66
0800043-3 - ADRIANA GOMES STRAZZA	336830208	55,00	55,00	55,00	67
0801253-9 - MARIA TERESA DE BORBA RAINHA	103839434	55,00	55,00	55,00	68
0800341-6 - ANGELA TEREZINHA SILVA DE JESUS	20768713-4	55,00	55,00	55,00	69
0801072-2 - KARINA FELIX DA SILVA ESTEVES	456227970	55,00	55,00	55,00	70
0800131-6 - MARCIA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	32539651	55,00	55,00	55,00	71
0800784-5 - DIANA DEYSE FERREIRA DA SILVA	255571975	55,00	55,00	55,00	72
0800865-5 - ANDREA SIVA FERREIRA DE LIMA	345449046	55,00	55,00	55,00	73
0800564-8 - GABRIEL BEZERRA VICENTE	563815905	55,00	55,00	55,00	74
0800222-3 - ADRIANA CAMILO	175457827	55,00	55,00	55,00	75
0800180-4 - REGINA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	329073229	55,00	55,00	55,00	76
0800704-7 - MARTA SILVA GOMES	0643181253	55,00	55,00	55,00	77
0801115-0 - ADRIANA DE JESUS DA SILVA	45550183X	55,00	55,00	55,00	78
0800431-5 - DOUGLAS DE SOUZA FERNANDES	490376927	55,00	55,00	55,00	79
0801393-4 - ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	509015074	52,50	52,50	52,50	80
0801229-6 - MARIA MADALENA LUCAS DE MENEZES	279643293	52,50	52,50	52,50	81
0801007-2 - ANIVALDA MARIA DE MATOS	2075659508	52,50	52,50	52,50	82
0800903-1 - KELLY ARAUJO GONCALVES	29516022-6	52,50	52,50	52,50	83
0801409-4 - CIRLENE VIANA DA SILVA	19.345.820-2	52,50	52,50	52,50	84
0800053-0 - ISABELA ANDRESSA DOS SANTOS	509107205	52,50	52,50	52,50	85
0800738-1 - AMANDA FERREIRA DOS REIS	43221756-3	52,50	52,50	52,50	86
0801289-0 - GILSON DA SILVA PEREIRA	235863087	52,50	52,50	52,50	87
0800408-0 - VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA	30938956-2	52,50	52,50	52,50	88
0800397-1 - SILVANEIDE BESERRA DA SILVEIRA	29327563-4	52,50	52,50	52,50	89
0800631-8 - VILMA MOURA GUIMARAES BOENO	344789962	52,50	52,50	52,50	90
0800615-6 - IVONEIA DE QUEIROZ SANTOS	527978589	52,50	52,50	52,50	91
0800090-5 - LUIZA ELIZABETE RODRIGUES	299248124	52,50	52,50	52,50	92
0800544-3 - BRUNA FERNANDES PEREIRA	48.219.645-2	52,50	52,50	52,50	93
0801363-2 - JULIO CESAR GODOI SALES DOS SANTOS	428431653	52,50	52,50	52,50	94
0801048-0 - TATILENE DE SOUZA LOURENCO BENTO	34408114X	52,50	52,50	52,50	95
0800114-6 - LEANDRO OLIVEIRA LIMA	22829714X	52,50	52,50	52,50	96
0800303-3 - RICHARD FEITOSA DA PAIXAO OLIVEIRA	591626949	52,50	52,50	52,50	97
0800594-0 - FABIANA ARRUDA LOURENCO	26106312-1	52,50	52,50	52,50	98
0800762-4 - JACQUELINE APARECIDA MACHADO SILVA	333831715	52,50	52,50	52,50	99
0800846-9 - ELIRAQUEL ALVES MONTEIRO	M7707906	52,50	52,50	52,50	100

Relação dos Candidatos Classificados por Cargo - Ordem Classificatória

40199188 - Auxiliar de Enfermagem

Nº Inscr.	Candidato	Documento	Obj.	Total	Class
0801395-0 - ELLEN DE ARAUJO VIANA FREIRE	41073570X	52,50	52,50	52,50	101
0800684-9 - ADRIANA NOGARE DA SILVA VIEIRA	217164894	52,50	52,50	52,50	102
0800328-9 - ANA MARIA ARAUJO DIAS	227806438	52,50	52,50	52,50	103
0801292-0 - DAIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	393280950	52,50	52,50	52,50	104
0800153-7 - TULIANO HENNING DO CARMO	47336654X	52,50	52,50	52,50	105
0801350-0 - CLAUDIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	308294786	52,50	52,50	52,50	106
0800723-3 - ANA KATIA ALPERES DA SILVA	22761446-X	50,00	50,00	50,00	107
0800106-5 - NAJARA FERNANDES DOS SANTOS	454825596	50,00	50,00	50,00	108
0801117-6 - MARIA SALETE OLIVEIRA LIMA	359963213	50,00	50,00	50,00	109
0800636-9 - IVONETE DAS GRACAS THOMACZJK	202421314	50,00	50,00	50,00	110
0801315-2 - ADAILTON LOPES DA SILVA	43319098X	50,00	50,00	50,00	111
0800005-0 - SANDRA REGINA CALESTINI CARDOSO	193488450	50,00	50,00	50,00	112
0800258-4 - ROSILDA MARIA DOS SANTOS JESUS	231976719	50,00	50,00	50,00	113
0800972-4 - MIRELLA PEREIRA NEPOMUCENO	456518447	50,00	50,00	50,00	114
0800269-0 - ROZILDA LAGES DA PAIXAO	24460838-6	50,00	50,00	50,00	115
0800234-7 - CHRISTIANE DE OLIVEIRA LEITAO GODINHO	473684561	50,00	50,00	50,00	116
0801185-0 - CAMILA GARCIA AMBROSIO	487009265	50,00	50,00	50,00	117
0800346-7 - ADRIANA SILVA DE AGUIAR	30661512-5	50,00	50,00	50,00	118
0801008-0 - JOSEANA PEREIRA BRAZ	329778158	50,00	50,00	50,00	119
0801290-3 - ANDREA DA SILVA CAVALCANTI	333702360	50,00	50,00	50,00	120
0801079-0 - MIRIAM MARTINS VIEIRA FRADE	192580541	50,00	50,00	50,00	121
0801077-3 - EVERTON DOS SANTOS SIQUEIRA	45058477X	50,00	50,00	50,00	122
0800342-4 - LIGIA CECI RODRIGUES SOBRINHO GAUDENCIO	201879384	50,00	50,00	50,00	123
0801390-0 - CLECIANE LEITE DOS SANTOS	551164815	50,00	50,00	50,00	124
0801302-0 - PRISCILA DE ANDRADA MANDU	21758901-7	50,00	50,00	50,00	



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
20/10/2015	JANEIRO A SETEMBRO/2015	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	
Proprios	58.353.956,01	40.250.361,02			
Transferencias da Uniao	58.442.530,42	42.347.542,08			
Transferencias do Estado	103.500.000,00	80.562.731,23			
Total	220.296.486,43	163.160.634,33			
Retencoes ao FUNDEB	31.798.800,00	24.452.347,83			
Receitas Liquidas	188.497.686,43	138.708.286,50			
			TOTAL (25%)	55.074.121,61	40.790.158,58

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	*		51.451.552,01	31,53	41.532.717,57	25,45	41.071.251,80	25,17	
Ensino Fundamental	*		18.278.391,43	11,20	11.264.277,51	6,90	10.905.620,69	6,68	
Educacao Infantil	*		8.720.812,75	5,34	5.816.092,23	3,56	5.713.283,28	3,50	
Retencoes ao FUNDEB			24.452.347,83	14,98	24.452.347,83	14,98	24.452.347,83	14,98	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
Ensino Fundamental			18.278.391,43	11,20	11.264.277,51	6,90	10.905.620,69	6,68	
Educacao Infantil			8.720.812,75	5,34	5.816.092,23	3,56	5.713.283,28	3,50	
Retencoes ao FUNDEB			24.452.347,83	14,98	24.452.347,83	14,98	24.452.347,83	14,98	
TOTAL			51.451.552,01	31,53	41.532.717,57	25,45	41.071.251,80	25,17	

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
20/10/2015	JANEIRO A SETEMBRO/2015	Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB			RETENCoes AO FUNDEB		
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE	
Receitas de Transferencias	61.923.000,00	47.261.080,38	31.798.800,00	24.452.347,83	
Receitas de Aplicacoes Financeiras	880.000,00	626.603,72			
Total	62.803.000,00	47.887.684,10			
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS					
TOTAL	62.803.000,00	47.887.684,10			
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	37.681.800,00	28.732.610,46			
APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE					
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS			RETENCoes		
	47.261.080,38			24.452.347,83	
DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)					
	22.808.732,55		PERDA		

APLICACAO NO EXERCICIO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	*		62.514.548,54	130,54	40.763.857,08	85,12	40.079.137,10	83,69	
MAGISTERIO	*		46.293.683,09	96,67	28.662.974,41	59,85	28.136.589,71	58,75	
OUTRAS	*		16.220.865,45	33,87	12.100.882,67	25,26	11.942.547,39	24,93	
DEDUCOES									
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00	
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
TOTAL			62.514.548,54	130,54	40.763.857,08	85,12	40.079.137,10	83,69	
MAGISTERIO			46.293.683,09	96,67	28.662.974,41	59,85	28.136.589,71	58,75	
OUTRAS			16.220.865,45	33,87	12.100.882,67	25,26	11.942.547,39	24,93	

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-DRH EDITAL Nº 038/2015-DRH

O Prefeito do Município de Itapecerica da Serra, Senhor **AMARILDO GONÇALVES**, torna público que realizará através do **Instituto Qualicon**, Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos a serem nomeados por regime ESTATUTÁRIO, observados os termos da Lei Municipal nº 682, de 1º de abril de 1992, Lei Municipal nº 2.000, de 16 de junho de 2009, Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012 e Lei Municipal nº 2.362 de 26 de novembro de 2013.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação, podendo, à critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, ser prorrogado uma vez por igual período, **que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no site www.itapecerica.sp.gov.br**.

1.3. O código dos cargos, cargos, total de vagas, vagas para ampla concorrência, vagas para candidatos com deficiência, cadastro reserva (para os cargos de Guarda Municipal 3ª classe – Masculino e Guarda Municipal 3ª classe - Feminino), salário mensal, jornada de trabalho semanal, requisitos mínimos exigidos (a serem comprovados no ato da nomeação) e valor da inscrição, estão estabelecidos na Tabela de Cargos e Salário, especificada abaixo:

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

CÓDIGO DOS CARGOS, CARGOS, TOTAL DE VAGAS, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO RESERVA (PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO E GUARDA MUNICIPAL - FEMININO), SALÁRIO MENSAL, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DA INSCRIÇÃO.

VALOR DE INSCRIÇÃO R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) – ENSINO MÉDIO							
Código	Cargos	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Candidatos com Deficiência	Salário Mensal*	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos Mínimos
30199188	Motorista de Caminhão	03	03	-	R\$ 1.134,86	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH categoria no mínimo D, em plena validade.
30299188	Motorista de Transporte Escolar	03	03	-	R\$ 1.134,86	40 horas	Ensino Médio Completo, CNH categoria no mínimo D, em plena validade, e Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.
30399188	Orientador Social	08	07	01	R\$ 1.124,05	40 horas	Ensino Médio Completo.

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) – ENSINO MÉDIO								
Código	Cargos	Total de Vagas	CADASTRO RESERVA			Salário Mensal	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos Mínimos
			TOTAL DE CADASTRO RESERVA	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Candidatos com Deficiência			
40199188	Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Masculino	-	15	14	01	R\$ 1.381,05	40 Horas	Ensino Médio Completo e CNH categoria no mínimo A/B, em plena validade.
40299188	Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Feminino	-	05	04	01	R\$ 1.381,05	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH categoria no mínimo A/B, em plena validade.

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) – ENSINO SUPERIOR							
Código	Cargos	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Candidatos com Deficiência	Salário Mensal*	Jornada de Trabalho Semanal	Requisitos Mínimos
50199188	Arquiteto	02	02	-	R\$ 1.537,17	30 horas	Ensino Superior em Arquitetura e registro no CAU.
50299188	Engenheiro Civil	02	02	-	R\$ 1.537,17	30 horas	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA.

* será acrescido da gratificação de atividades sobre o salário base dos cargos de **Arquiteto, Engenheiro Civil, Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar.**

* gratificação de escolaridade sobre o salário base dos cargos que exijam ensino médio e nível superior.

* adicional de risco de vida sobre o salário base dos cargos de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino).**

1.4. As vagas constantes do Cadastro Reserva para os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino) serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso Público, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade e conveniência da Administração e de acordo com a classificação obtida.

1.5. Todas as etapas do Concurso Público serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA (www.itapecerica.sp.gov.br)** e do **Instituto**

Qualicon (www.iq.org.br).

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público nos meios de comunicação determinados no item 1.5. deste Edital.

1.7. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** a obrigatoriedade de contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso Público.

1.8. Os candidatos aprovados em todas as fases e contratados estarão sujeitos ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes e às presentes instruções especiais.

1.9. A Descrição Sumária da Atribuição dos Cargos do Concurso Público encontra-se relacionada no **Anexo I** deste Edital.

1.10. O Conteúdo Programático dos cargos do Concurso Público constitui o **Anexo II** deste Edital.

1.11. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.

II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da contratação, às exigências a seguir:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas no artigo 12 e do Inciso I do artigo 37, da Constituição da República;

2.2.2. Gozar dos direitos políticos;

2.2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 35 (trinta e cinco) anos completos, na data da contratação, para os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino) e para os demais cargos, ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

2.2.6. Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecida na **TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS, Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital;

2.2.7. Para os cargos de Motorista de Caminhão possuir a CNH no mínimo categoria D em plena validade e para o cargo de Guarda Civil Municipal 3º Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino), possuir a CNH no mínimo A/B em plena validade;

2.2.8. Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar possuir a CNH D em plena validade e o Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

2.2.9. Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.2.10. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado, com decisão irreversível por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;

2.2.11. Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

2.2.12. Não possuir antecedentes criminais comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis, bem como nada ter que o desabone, comprovados por investigação reservada, a ser feita pela administração da GCMIS, para os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino);

2.2.13. Ter sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público;

2.2.14. Ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), para os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino);

2.2.15. Não ter desabono social a ser comprovado por investigação reservada e realizada pela Corregedoria, para os cargos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino).

2.3. Os requisitos descritos no item 2.2. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e **a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da nomeação** através de documentação original, juntamente com a cópia ou cópia autenticada.

2.4. No ato de inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.2. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

III – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.004, de 24 de junho de 2009, estará amparado o candidato que comprovar ter sido **doador de sangue** antes da publicação deste edital, com limite máximo temporal de 6 (seis) meses:

3.1.1. O candidato na condição do item 3.1., deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição que ficará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon, das 9 horas do dia 09 de novembro de 2015 às 21 horas do dia 11 de novembro de 2015**, preenchê-lo corretamente e anexar original ou uma cópia autenticada dos comprovantes que conste com limite máximo temporal de seis meses as referidas doações.

3.1.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

3.1.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição e a documentação requisitada nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., deverão ser encaminhados durante o período de isenção (**09 a 11 de novembro de 2015**), via SEDEX ou carta



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope "REF: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**", localizado na Rua Amélia Correa Fontes Guimarães nº 306, Vila Progredior – CEP: 05617-010 – São Paulo - SP.

3.1.3.1. Para fins de isenção, será considerada a data de postagem da correspondência.

3.1.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de preencher o requerimento de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.2. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3. A partir do dia **30 de novembro de 2015**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico (www.iq.org.br) do **Instituto Qualicon** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de indeferimento.

3.4. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição:

3.4.1. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

3.4.2. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.5. O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** e queira participar do certame deverá retornar ao site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), fazer uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **08 de dezembro de 2015**.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.iq.org.br, por meio de link específico, no período das **09 horas do dia 09 de novembro de 2015 às 21 horas do dia 07 de dezembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet.

4.3.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição, **POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de dezembro de 2015**.

4.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento do valor de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.iq.org.br, por meio do "link" correlato ao Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, até a data de pagamento das inscrições de **08 de dezembro de 2015**.

4.3.3. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição através de rede bancária.

4.3.4. O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

4.3.5. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agência bancária na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.3.7. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **dentro do período de inscrição**.

4.3.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou erroneamente preenchido do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga referente ao valor do pagamento de inscrição, seja qual for motivo alegado.

4.3.10. O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição:

4.4.1. O Código do Cargo, conforme **TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS, Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO** e da barra de opções do Requerimento de Inscrição;

4.4.2. Se já exerceu função de jurado nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

4.4.3. Se é candidato com deficiência, especificando o seu tipo, e, nesse caso, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5. Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, verifique atentamente o código preenchido.

4.5.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

4.6 O **Instituto Qualicon** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A partir do dia **18 de dezembro de 2015** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon** se os dados de sua inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.

4.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Qualicon**, através do telefone (0xx11) 2367-3658, das 09h às 17h, nos dias úteis, para verificar o ocorrido.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e ao **Instituto Qualicon** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.10. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e o **Instituto Qualicon** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

4.11. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das Provas Escritas, deverá consultar o **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**, deste Edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, item VIII, da Constituição Federal, no artigo 2º, item III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no artigo 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Municipal nº 682, de 1º de abril de 1992, **Lei Municipal nº 2000, de 16 de junho de 2009 e no Decreto nº 1905, de 11 de janeiro de 2006**, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2. A fração decorrente do cálculo de que trata o subitem 5.1.1. somente será objeto de arredondamento para o número inteiro subsequente quando maior ou igual a 5 (cinco).

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, observadas as Súmulas nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e nº 45 da Advocacia Geral da União (AGU), o Enunciado nº 1, de 26 de dezembro de 2012, do Grupo de Trabalho Inclusão de Pessoa com Deficiência da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF), o Parecer CFFa – CS nº 31, de 1º de março de 2008, do Conselho Federal de Fonoaudiologia, a **Lei Municipal nº 2000, de 16 de junho de 2009 e o Decreto nº 1905, de 11 de janeiro de 2006**.

5.3. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Requerimento de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de inscrições (**de 09 de novembro de 2015 a 07 de dezembro de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope "REF: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – LAUDO MÉDICO**", localizado na Rua Amélia Correa Fontes Guimarães nº 306, Vila Progredior – CEP: 05617-010 – São Paulo - SP, a documentação a seguir:

a) Laudo Médico **original ou cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e o número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, acompanhado da **SOLICITAÇÃO** constante do **Anexo III** deste Edital;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada, fonte 24 ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital);

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital);

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico por especialista da área de sua deficiência (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital).

5.3.1. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item **5.3**, será considerada a data da postagem da correspondência.

5.4. Os candidatos aprovados que se declararam com deficiência deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize; e
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

5.6. A não observância do disposto no item **5.5.**, o não enquadramento como deficiente,



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo tenha esgotado.

5.7. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, observadas as Súmulas nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), o Enunciado nº 1, de 26 de dezembro de 2012, do Grupo de Trabalho Inclusão de Pessoas com Deficiência da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público (PFDC/MPF), o Parecer CFFa – CS nº 31, de 1º de março de 2008, do Conselho Federal de Fonoaudiologia, **Lei Municipal nº 2000, de 16 de junho de 2009 e Decreto nº 1905, de 11 de janeiro de 2006** ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

5.8.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo.

5.9. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no Concurso Público terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.11. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

5.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para as providências necessárias:

5.13.1. Encaminhar sua solicitação (conforme **Anexo III** deste Edital), até o término das inscrições (**07 de dezembro de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento, e Execução de Concursos, identificando no envelope “REF: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – NECESSIDADES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Amélia Correa Fontes Guimarães nº 306, Vila Progredior – CEP: 05617-010 – São Paulo - SP.

5.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.16. Não será disponibilizado pelo **Instituto Qualicon**, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.17. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.20. Não haverá compensação do tempo da amamentação em favor da candidata.

5.21. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para a realização da Prova, poderá solicitá-la até o término das inscrições (**07 de dezembro de 2015**) via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados de Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope “REF: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – NECESSIDADES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Amélia Correa Fontes Guimarães nº 306, Vila Progredior – CEP: 05617-010 – São Paulo - SP, a documentação a seguir:

a) O Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, até o término das inscrições (**07 de dezembro de 2015**), acompanhado da solicitação constante do **Anexo III** deste Edital;

b) O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida;

c) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

VI – DAS PROVAS ESCRITAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas, disciplinas e número de

Cargos	Etapas	Prova/Disciplinas	Nº de itens
Arquiteto	Etapa Única	Língua Portuguesa	10
Engenheiro Civil		Matemática e Raciocínio Lógico	10
		Matemático Conhecimentos Específicos	20

Cargos	Etapas	Prova/Disciplinas	Nº de itens
Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)	1ª Etapa - Escrita	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Matemático Conhecimentos Específicos	10 10 20
	2ª Etapa	Teste de Aptidão Física	-
Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)	3ª Etapa	Avaliação Psicológica	-
	4ª Etapa	Análise Social	-

Cargos	Etapas	Prova/Disciplinas	Nº de itens
Motorista de Caminhão	1ª Etapa - Escrita	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Matemático Conhecimentos Específicos	10 10 20
Motorista de Transporte Escolar		2ª Etapa	Prova Prática

Cargos	Etapas	Prova/Disciplinas	Nº de itens
Orientador Social	Etapa Única	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Matemático Conhecimentos Específicos	10 10 20

6.2. As provas de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico Matemático e Conhecimentos Específicos constarão de questões escritas de **múltipla escolha**, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo.

6.3. As Provas Escritas serão avaliadas conforme estabelecido no Capítulo VIII – **DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS**, deste Edital.

6.4. O Teste de Aptidão Física para os cargos de Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino) será realizado conforme relacionado no Capítulo IX – **DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, deste Edital.

6.5. A Avaliação Psicológica para os cargos de Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino) será realizada conforme relacionada no Capítulo X – **DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, deste Edital.

6.6. A Análise Social para os cargos de Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino) será realizada conforme relacionada no Capítulo XI – **DA ANÁLISE SOCIAL**, deste Edital.

6.7. A Prova Prática para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar será realizada conforme relacionada no Capítulo XII – **DA PROVA PRÁTICA**, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

7.1. As Provas Escritas serão realizadas no Município de **Itapecerica da Serra - SP**, na **data prevista de 17 de janeiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

CARGOS	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
Arquiteto, Engenheiro Civil, Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino e Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Feminino, Motorista de Caminhão, Motorista de Transporte Escolar e Orientador Social.	17/01/2016 - Manhã

7.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios do Município de **Itapecerica da Serra - SP**, o **Instituto Qualicon** reserva-se do direito de alocá-los em Municípios próximos do determinado, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através do Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e nos sites da **PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), a partir de **30 de dezembro de 2015**.

a) Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

b) Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Escritas na respectiva data, horário e local a serem divulgados, de acordo com as informações constantes no item **7.3.** deste Capítulo.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas Escritas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5. Os eventuais erros de digitação do nome, número de documento de identidade,



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

sexo, data de nascimento e outros deverão ser solicitados, até o **terceiro dia** após a aplicação das provas, por meio do endereço eletrônico cadastro@iq.org.br.

7.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto Qualicon**, por meio do endereço eletrônico sac@iq.org.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.

7.6.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.iq.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

7.6.2. O candidato que não entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no prazo mencionado no item **7.6.** deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de sua prova, munido de:

a) Comprovante de Inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.10. No dia da realização das Provas Objetivas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Qualicon** procederá à inclusão do referido candidato, através do preenchimento do formulário específico mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor da inscrição.

7.10.1. A inclusão de que trata o item **7.10.** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Qualicon** na fase de Julgamento das Provas Escritas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **7.10.** esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.11.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.11.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player, relógios digitais com banco de dados e/ou outros equipamentos semelhantes), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.11.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.3.1. O descumprimento dos itens **7.11.1.**, **7.11.2.** e **7.11.3.** implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.11.3.2. O **Instituto Qualicon** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.11.3.3. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.11.3.4. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.12. Quanto às Provas:

7.12.1. Para a realização das Provas Escritas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.12.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou

rasuras, ainda que legíveis.

7.12.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova.

7.14. As Provas Escritas terão a duração de **3 (três) horas**.

7.15. Iniciadas as Provas Escritas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** de início das provas, conforme marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova.

7.15.1. O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões, após **02 (duas) horas** de início das provas, conforme marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Resposta, que será o único documento válido para correção.

7.16. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.17. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.17.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou **FORA DOS LOCAIS** predeterminados;

7.17.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item **7.7**, alínea “b”, deste Capítulo;

7.17.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.17.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item **7.15.** e subitem **7.15.1.**, deste Capítulo;

7.17.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou similares;

7.17.6. Estiver fazendo o uso de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player*, relógios digitais com banco de dados e/ou outros equipamentos semelhantes), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.17.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.17.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

7.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.17.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.17.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.17.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

7.17.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.18. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.20. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.21. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.22. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão do **Instituto Qualicon**, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.25. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções constantes da prova.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

8.1. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Escrita será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Escrita.

8.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.4. Será considerado habilitado na Prova Escrita o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

8.5. O candidato não habilitado na Prova Escrita será eliminado do Concurso Público.

IX – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na Prova Escrita e mais bem classificados até a 100ª (centésima) posição, para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e até a 30ª (trigésima) posição, para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino) considerando todos os candidatos empatados na última posição e mais todos os candidatos habilitados na Prova Escrita inscrito com deficiência, conforme **Capítulo VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS**.

9.1.1. Os demais candidatos serão eliminados do Concurso Público.

9.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no município de **Itapeverica da Serra - SP**, em data, horário e local(is) a serem publicados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.

9.3. Os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física deverão apresentar-se com roupa para a realização do teste físico, que deverá ser: camiseta sem estampa meia manga, calçando tênis e calção apropriado para a realização de atividade física.

9.3.1. Não será permitida a utilização de outro tipo de vestimenta que a prevista neste edital.

9.3.2. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

9.4. Os candidatos deverão estar munidos de **ATESTADO MÉDICO**, emitidos com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, que o candidato foi avaliado e está apto para realizar os esforços físicos descritos neste capítulo.

9.4.1. O Atestado Médico, **conforme modelo constante do Anexo IV** deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional, e deverá ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início do Teste de Aptidão Física. Em hipótese alguma será aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar o Atestado Médico **NÃO** realizará o Teste de Aptidão Física em hipótese alguma, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

9.4.2. O candidato após entregar o Atestado Médico passará pelo Médico de Plantão, no dia de realização do Teste de Aptidão Física, que fará uma checagem do estado físico do candidato antes do início do referido teste.

9.4.2.1. O candidato que se recusar em passar pela checagem do Médico de Plantão no dia do referido teste será **ELIMINADO** do Concurso Público.

9.4.2.2. O Médico de Plantão poderá atestar que o candidato não tem condições físicas para a realização do Teste de Aptidão Física. Neste caso ela será **ELIMINADO** do Concurso Público.

9.5. Por uma questão de estética funcional de exigência da corporação, o candidato **NÃO PODERÁ**:

9.5.1. possuir deformidade decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante;

9.5.2. possuir tatuagem nas seguintes condições: em regiões visíveis quando da utilização de uniforme de treinamento físico, composto por camiseta meia manga, calção, meias curtas e calçado esportivo; que cubra regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas e em processo de remoção e/ou parcialmente removidas por quaisquer meios.

9.5.2.1. O candidato que possuir as características relacionadas nos itens 9.5.1. e 9.5.2 será **excluído do Concurso Público**.

9.6. O Teste de Aptidão Física consistirá de:

9.6.1. Aferição de Altura, sendo vedada a realização dos testes subsequentes, caso o candidato não atinja a **altura mínima de 1,65m, descalçado, sendo que a aferição se dará por ocasião do Teste de Aptidão Física**;

9.6.2. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (Masculino);

9.6.3. Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre solo em apoio no banco (Feminino);

9.6.4. Teste Abdominal;

9.6.5. Teste de Corrida de 50 metros;

9.6.6. Teste de Corrida de 12 minutos.

9.7. Os critérios de avaliação dos Testes de Aptidão Física estão estabelecidos no item 9.12. deste Capítulo.

9.8. **Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenha prejudicado o seu desempenho, a critério da Banca Examinadora.**

9.10. Se por razões decorrentes das condições climáticas, os Testes de Aptidão Física forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada, a critério da Banca Examinadora, para nova data, a ser divulgada. Nesse caso, o candidato deverá realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

9.11. O aquecimento prévio e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso, em qualquer momento que se dê a convocação para a realização do Teste de Aptidão Física aqui mencionados.

9.12. Os Testes de Aptidão Física consistirão, na sequência descrita neste item, em:

A) TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (MASCULINO)

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do

corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

• O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na **Tabela de Pontuação**.

B) FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO, para as candidatas do SEXO FEMININO – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da candidata. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), terá a repetição não considerada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente, o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

• O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na **Tabela de Pontuação**:

C) TESTE ABDOMINAL (PARA AMBOS OS SEXOS)

O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

• O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na **Tabela de Pontuação**:

D) TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS (PARA AMBOS OS SEXOS)

O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

• O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na **Tabela de Pontuação**.

E) TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

• O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na **Tabela de Pontuação**.

TABELA DE PONTUAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO)

Flexo e Extensão do Cotovelo	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12 minutos (m)	Pontos
Até 13	Até 23	Mais de 9"00	Menos de 1900	Eliminado
14	24	9"00	1900m	10
16	26	8"75	2000m	20
18	28	8"50	2100m	30
20	30	8"25	2200m	40
22	32	8"00	2300m	50
24	34	7"75	2400m	60
26	36	7"50	2500m	70
28	38	7"25	2600m	80
30	40	7"00	2700m	90
32	42	6"75	2800m	100



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

TABELA DE PONTUAÇÃO – GUARDA MUNICIPAL (FEMININO)

Flexão e Extensão do Cotovelo	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12 minutos (m)	Pontos
Até 13	Até 19	Mais 10"00	Menos de 1800	Eliminado
14	20	10"00	1800	10
16	22	9"75	1900	20
18	24	9"50	2000	30
20	26	9"25	2100	40
22	28	9"00	2200	50
24	30	8"75	2300	60
26	32	8"50	2400	70
28	34	8"25	2500	80
30	36	8"00	2600	90
32	38	7"75	2700	100

9.13. Se o resultado do candidato estiver entre as faixas das tabelas relacionadas anteriormente, os pontos serão calculados da seguinte forma:

- flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- corrida de 50 metros: a cada menos 0"01 (um centésimo de segundo) será acrescido 0,4 (quatro décimos) de ponto;
- corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

9.14. Será excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o Atestado Médico, conforme item **9.4.** do presente Capítulo e modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- não atingir altura mínima estabelecida no item **9.6.1.** deste capítulo;
- possuir as características relacionadas no item **9.5.** do presente Capítulo e subitens **9.5.1. e 9.5.2.;**
- não realizar as atividades solicitadas no Teste de Aptidão Física, segundo padrão estabelecido conforme marcas mínimas exigidas constantes deste Capítulo.

9.15. Não será fornecido, em nenhuma hipótese, atestado de comparecimento ou qualquer tipo de declaração a candidato que não tenha sido admitido à realização do teste.

9.16. O resultado dos Testes de Aptidão Física terá por base avaliação efetuada segundo padrões mínimos nas atividades estabelecidas, discriminados neste Capítulo.

9.17. O Teste de Aptidão Física terá caráter **ELIMINATÓRIO**, considerando-se **ELIMINADO** do certame o candidato que não atingir as marcas mínimas exigidas em qualquer um dos testes, conforme Tabela de Pontuação constante neste capítulo, ou ainda não comparecer a um ou mais testes ou que **não atinja a média de 50 pontos**, calculada pela Média Aritmética das notas de cada teste.

9.18. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. A avaliação psicológica será aplicada para todos os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física para os cargos de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino).**

10.2. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc., necessárias para o desempenho das atribuições do cargo objeto deste concurso, considerando o Perfil Psicológico contido do **Anexo V** deste Edital, nos termos do artigo 1º da Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

10.3. A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução Nº 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

10.4. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

10.5. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, Resolução Nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

10.6. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

10.6.1. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico, **ANEXO V** deste Edital, compatível com a descrição das atribuições dos cargos, **ANEXO I** deste Edital.

10.6.2. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico, **ANEXO V** deste Edital, compatível com a descrição das atribuições dos cargos, **ANEXO I**, deste Edital.

10.7. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos". O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e

nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** ().

10.8. A "inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.9. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do **procedimento denominado entrevista devolutiva**, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico que será disponibilizada pelo site do **Instituto Qualicon**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.10. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades, Anexo V deste Edital, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, no município de **Itapeçerica da Serra - SP**, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br).

10.11. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item **7.7**, letra "b" do Capítulo **VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS**. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

10.12. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio da Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

10.12.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptidão", o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

10.12.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptidão", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

10.13. Para todos os candidatos "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo **XIV – DOS RECURSOS** deste Edital.

10.14. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inapto" estarão **ELIMINADOS** do concurso.

10.15. O Perfil Psicológico do cargo encontra-se no **ANEXO IV** deste Edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

XI – ANÁLISE SOCIAL

11.1. Observada a ordem de classificação parcial no Concurso Público, serão convocados por publicação conforme especificado no item **13.1** do Capítulo **XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, todos os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica.**

11.2. O processo de avaliação social será realizado visando apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando o atendimento dos critérios previstos na Lei Complementar nº 22 de 16 de fevereiro de 2012 exigidos para a Guarda Municipal e impedindo que o candidato que não os preencha ingresse na Instituição.

11.3. A avaliação social de caráter eliminatório verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos de Guarda Civil Municipal da 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal da 3ª Classe (Feminino) e nesta fase o candidato terá o resultado definido por meio dos conceitos **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO**, conforme descrição:

11.3.1. HABILITADO: significa que o candidato comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.

11.3.2. NÃO HABILITADO: significa que o candidato não comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.

11.4. Nenhum candidato "não habilitado" será submetido à nova avaliação no presente Concurso Público e será **ELIMINADO** do Concurso Público.

11.5. A avaliação social será realizada pela Corregedoria da Guarda Municipal, através de comissão designada, de forma metodizada e padronizada, visando garantir a mesma abordagem a todos os candidatos e a verificação, em suas condutas e nos documentos apresentados, da:

11.5.1. Existência, além dos previstos na Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2.012, de aspectos tais como: honestidade, disciplina, profissionalismo, honra, lealdade, hierarquia, constância, dignidade humana e coragem diante de situações não rotineiras;

11.5.2. Inexistência de hipóteses de conduta imoral e repreensível, tais como,



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

exemplificativamente, de:

- I - Toxicômanos, Drogados ou Traficantes;
- II - Pessoas com antecedentes criminais e registros policiais, nas condições de averiguado em crime ou autor nos termos da Lei 9.099, de 26/09/95;
- III- Alcoólatras ou Alcoolistas;
- IV- Procurados pela Justiça, mesmo que de outro Estado;
- V- Aquelas que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalhos anteriores;
- VI- Violentas e Agressivas;
- VII - Inadimplentes em compromissos financeiros;
- VIII - Possuidoras de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo MEC ou órgão de educação.

11.6. Quando convocado, o candidato deverá preencher o formulário "Cadastro para Avaliação Social", para iniciar o processo de análise e entregar cópia reprográfica, acompanhada dos originais, da seguinte documentação:

- 11.6.1.** Cédula de Identidade;
- 11.6.2.** Comprovante de residência;
- 11.6.3.** Certidões Decenárias, para fins judiciais de efeitos cíveis e criminais e, se for o caso, de execuções criminais, expedidas pelo Fórum da Cidade, onde reside ou residiu, no período de abrangência (originais); sendo Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União e Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar do Estado.
- 11.6.4.** Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em que tenha residido o candidato nos últimos 10 (dez) anos;
- 11.6.5.** Caso tenha sido funcionário público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias, certidão expedida pelo responsável informando se respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;
- 11.6.6.** Duas (02) fotos recentes e datadas, tamanho 5x7, com no máximo seis (06) meses;
- 11.6.7.** Duas (02) cópias simples do Cartão de Identificação Funcional, caso esteja servindo como Soldado da Polícia Militar Temporário, seja civil ou de outra corporação semelhante;
- 11.6.8.** Certidão de Prontuário de CNH para fins Trabalhistas, emitida nos últimos 60 dias que antecedem a apresentação do documento;
- 11.6.8.1.** O candidato não poderá ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir nos últimos (03) três anos.
- 11.6.9.** Um (01) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo I.I.R.G.D.-SP, com no máximo três (03) meses da data de expedição.
- 11.7.** A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, bem como a não entrega e o não preenchimento dos documentos na data estabelecida, determinarão sua "não indicação" e consequente eliminação do concurso público.
- 11.8.** A comissão nomeada designada pela Corregedoria da Guarda Municipal poderá convocar o candidato, ou outra pessoa indicada por ele, ou ainda qualquer outra que julgar necessário para acrescentar, esclarecer ou dirimir eventuais dúvidas, sendo que uma síntese desta entrevista deverá fazer parte do processo de Avaliação Social.
- 11.9.** Caso seja constatada e fique demonstrada comprovadamente a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos morais, civis ou criminais e outros citados anteriormente, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino), a Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal declarará a inabilitação e a não indicação para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

XII – DA PROVA PRÁTICA

12.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar, será realizada no Município de Itapeçerica da Serra – SP, em datas, horários e local(is) a serem comunicados por meio de edital específico, a ser publicado na imprensa oficial, nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br).

12.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados **os candidatos habilitados nas Provas Escritas e mais bem classificados em até a 25ª posição, mais todos os candidatos empatados na última posição e todos os candidatos inscritos com deficiência habilitados nas Provas Escritas**, para cada cargo, conforme **Capítulo VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS**.

12.2.1. Os demais candidatos serão eliminados do Concurso Público.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

12.4. Ao candidato só será permitida a participação na Prova Prática na respectiva data, horário e local(is) a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item **12.1.**, deste Capítulo;

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munido do documento oficial de identidade original**, conforme item **7.7.** do Capítulo VII – **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS e da Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D" para o cargo de Motorista de Caminhão e Carteira Nacional de Habilitação na categoria no mínimo "D" para o cargo de Motorista de Transporte Escolar**, em validade, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

12.6. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação;

12.6.1. Sem documento de habilitação, o candidato não fará a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente.

12.7. A Prova Prática para os cargos de **Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar**, terá como base avaliativa a demonstração pelo candidato do conhecimento, domínio e habilidades necessários para desenvolver, corretamente e **no tempo determinado no momento da aplicação da Prova Prática**, o que lhe for solicitado pela banca examinadora, considerando-se as atribuições específicas do cargo, conforme ANEXO I – **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital e, o previsto nos Conhecimentos Específicos constantes ANEXO II – **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

12.8. No dia da realização da Prova Prática, o candidato terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da referida prova;

12.9. A Prova Prática terá caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIO**, não interferindo

na classificação do candidato;

12.9.1. O candidato será considerado **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo;

12.9.2. O candidato considerado **NÃO HABILITADO** na Prova Prática ou que não apresentar os documentos solicitados no item **12.5.** ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público;

12.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho;

12.11. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não realizarem a Prova Prática.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas **Provas Escritas**, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo VIII – **DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS**.

13.1.1. Serão eliminados os candidatos que **NÃO** lograrem habilitação no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Investigação Social para os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) e Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino).

13.1.2. Serão eliminados os candidatos que **NÃO** lograrem habilitação na Prova Prática para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar.

13.2. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

Para todos os cargos:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico Matemático;
- e) **Ter o candidato, exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a de término das inscrições (termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);**

f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

13.3. O candidato aprovado no Concurso Público que exerceu a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a de término das inscrições, conforme item **13.2**, deste capítulo, deverá encaminhar a documentação por meio do e-mail (sac@iq.org.br), no período de **interposição de recursos quanto ao resultado provisório da Prova Escrita**, previsto para **01 e 02 de fevereiro de 2016, a seguir:**

13.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado citada no item anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

13.5. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos a vagas reservadas a candidatos com deficiência, e a segunda contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a candidatos com deficiência.

13.6. O resultado do Concurso Público será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** (www.itapecerica.sp.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br) e caberá recurso nos termos do Capítulo XIV – **DOS RECURSOS**, deste Edital.

13.7. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada nos meios de comunicação constantes no item **13.1**.

13.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constantes na **TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS**, Capítulo I – **DO CONCURSO PÚBLICO** deste Edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar:

- a) Da Realização das Provas Escritas; do Teste de Aptidão Física; da Avaliação Psicológica e da Prova Prática;
- b) Da Divulgação dos Gabaritos Preliminares do Concurso Público;
- c) Da Publicação do Resultado Provisório das Provas Escritas; do Teste de Aptidão Física; da Avaliação Psicológica; da Investigação Social e da Prova Prática.

14.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item **14.1.** não serão apreciados.

14.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item **14.1**.

14.4. Os recursos listados no item **14.1.** deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, no link recursos.

14.4.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, deverá ser apresentado em formulário próprio, contendo o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código de inscrição do cargo e o seu questionamento.

14.6. O **Instituto Qualicon** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

14.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

14.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

14.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

14.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído à todos os candidatos.

14.11. Caso haja procedência de recursos interpostos dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.12. Depois de julgados todos os recursos interpostos será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **14.10**.

14.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e
- d) com argumentação idêntica a de outros recursos.

14.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.

14.15. O **Instituto Qualicon**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do cargo.

15.1.1. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas no Capítulo II – **DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS**, deste Edital e os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS**, do Capítulo I – **DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital;

15.2. O candidato antes da contratação será submetido ao Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, promovido pela Divisão de Medicina Ocupacional de Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

15.2.1. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

15.2.2. As vagas que não forem providas por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo público.

15.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital.

15.4. A convocação, que trata o item anterior, será feita com data, horário e local de comparecimento, por meio de edital de convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e por telegrama. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará na exclusão do candidato na classificação.

15.5. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Títulos de Eleitor, Comprovante de Votação nas 2 (duas) eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade, 2 (duas) fotos 3x4, Número do PIS/PASESP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos e Atestados de Antecedentes; Comprovante de endereço, CTPS, Comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos, Declaração que não exerceu outro cargo público e Declaração que não recebe proventos do INSS, bem como os demais documentos exigidos no Capítulo II – **DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA AOS CARGOS**.

15.5.1. A não apresentação da documentação exigida no item **15.5**, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

15.6. Não serão aceitos no ato da contratação e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva.

15.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**.

15.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos.

15.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. [Todas as etapas do Concurso Público serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, no painel de Editais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA e nos sites da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA \(www.itapecerica.sp.gov.br\) e do Instituto Qualicon \(www.iq.org.br\).](#)

16.2. [Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.](#)

16.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4. Caberá ao Prefeito do Município de Itapecerica da Serra, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

16.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no painel de Editais da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

16.8. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

16.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.10. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e pelo **INSTITUTO QUALICON**, no que tange a realização deste Concurso Público.

16.12. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação Oficial um documento hábil para comprovar a aprovação.

Itapecerica da Serra – SP, 29 de outubro de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ARQUITETO

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental e Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como auxiliar no estabelecimento de políticas de gestão.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projetos de engenharia civil; Gerenciar obras; Controlar a qualidade de empreendimentos; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento e Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (MASCULINO) E GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (FEMININO)

Investigar, reprimir e prevenir infrações penais contra interesses da nação; Manter a fluidez e a segurança do trânsito urbano; Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito; Colaborar com a segurança pública; Proteger bens públicos, serviços e instalações; Proferir palestras de orientação à sociedade; Promover segurança nas escolas e imediações; Prestar segurança na realização de eventos públicos; Coibir ação dos guardadores de carros; Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas; Preservar local do crime; Acompanhar fiscalização dos vendedores ambulantes; Prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal; Apoiar recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais e Participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Transportar, coletar e entregar cargas em geral; Guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico; Movimentar cargas volumosas e pesadas; Operar equipamentos; Realizar inspeções e reparos em veículos; Vistoriar cargas; Verificar documentação de veículos e de cargas; Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte e Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conduzir e vistoriar ônibus de transporte coletivo de alunos; Verificar itinerário de viagens; Controlar o embarque e desembarque de passageiros; Orientar quanto a itinerários, pontos de embarque e desembarque; Orientar quanto a procedimentos no interior do veículo; Executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos passageiros e Habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus de transporte escolar.

ORIENTADOR SOCIAL

Acolher informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o programa de Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF, de acordo com as características do território e abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF's; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

condicionalidades; Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realizar encaminhamento com acompanhamento para rede sócio assistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento Municipal ou do DF; Participar em reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários e Organizar os encaminhamentos, fluxo de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples; divisão em partes proporcionais; equação do 1º grau e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

ARQUITETO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Administração e controle de estoque de materiais; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 – regulamenta o Pregão na forma Eletrônica; Direito Administrativo; Elaboração de orçamento de obras (preços unitários, quantitativos e insumos); Estrutura Administrativa; Ética Pública; Gerenciamento e fiscalização de projetos e obras; Inglês; Legislação (Técnica): Lei nº 5.194/1966, Lei nº 6.496/1977, Resoluções do CONFEA nº 218/1973; nº 307/1986 e nº 317/1986; Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública; Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – institui a modalidade de licitação Pregão; Planejamento e Gestão Organizacional. Projeto de Arquitetura de croquis ao detalhamento. O processo de concepção da obra arquitetônica através do desenvolvimento de operações sucessivas e descontínuas de representação gráfica em relação à realidade tridimensional e vivencial do objeto imaginário. Metodologia de projeto em sua abordagem didático-pedagógica. A experimentação como instrumento na concepção do projeto: do uso das maquetes físicas e dos estudos ao sistema de representação digital na concepção projetual. O projeto e sua dimensão conceitual e funcional: relação com a função, seu repertório de formas, seus elementos de composição, partido arquitetônico, premissas projetuais (requisitos e funções), análise do entorno e sua inserção urbana. Representação gráfica como linguagem intermediária entre a concepção arquitetônica e os processos do pensamento visual, a imaginação e as intenções compositivas. Tecnologias emergentes no projeto de arquitetura. Complexidade e tridimensionalidade. O conceito de espaço urbano na cidade existente. A sustentabilidade como nova prática projetual, na produção e na utilização da obra arquitetônica: repercussões nas decisões do projeto arquitetônico e urbano e no processo de ensino. Estratégias e processos de sistemas arquitetônicos contemporâneos: concepção de espaços e de objetos. Propostas compositivas do espaço contemporâneo; as diferentes formas de abordagem para se chegar ao objeto arquitetônico; os diagramas funcionais, espaciais, formais e técnicos; relações topológicas; o contexto urbano; sistemas de fluxos; continuidade e ruptura. Habitação e forma urbana. Escalas urbanas, demarcações privadas no Espaço Público, dispersão e fragmentação. A crise do objeto arquitetônico moderno, os limites entre público e privado e a importância do espaço intermediário na relação edifício/cidade e na qualidade do espaço público.

ENGENHEIRO CIVIL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Elaboração de projetos: estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimentos de AutoCAD.

PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (MASCULINO) E GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (FEMININO), MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E ORIENTADOR SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO: Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples; divisão em partes proporcionais; equação do 1º grau e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio

verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (MASCULINO) E GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (FEMININO) – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão). Constituição Federal de 1988, Título V – Capítulo III – DA SEGURANÇA PÚBLICA, artigo 144. Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006. Constituição Federal: Dos Princípios fundamentais, Dos direitos e garantias fundamentais. Código Penal: Crimes contra a pessoa, Crime contra a incolumidade pública, Crimes contra o patrimônio, Crime contra a dignidade sexual, Crimes contra a fé pública, Crimes contra a administração pública. Noções de Direito Processual Penal. Direito Constitucional: princípios fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores e suas alterações e Ética no serviço público.

MOTORISTA DE CAMINHÃO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com o Cargo. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. LEI FEDERAL Nº 8069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53, 54, 56, 58 e 59; 232; 238; 245 e 247. LEI FEDERAL Nº 9503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro – art. 70, 71, 73, 74 a 76 e 136 a 139. CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Art. 5º, Inciso 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 42.

ORIENTADOR SOCIAL – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiências; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão; Legislações específicas das profissões regulamentadas; Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedades e políticas públicas; Trabalho com grupos e redes sociais; Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Caderno de Orientações Técnicas do CRAS; Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	CPF:
CARGO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:	
<input type="radio"/>	Não preciso de condições especiais.
<input type="radio"/>	Prova em Braille.
<input type="radio"/>	Prova Ampliada.
<input type="radio"/>	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.
<input type="radio"/>	Tempo Adicional.
<input type="radio"/>	Leitura da Prova.
<input type="radio"/>	Outra.
Qual?	_____
Justificativa da Condição Especial:	_____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO** deverão ser encaminhados via **SEDEX** ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao Instituto Qualicon - Rua Amélia Correa Fontes Guimarães 306 – Vila Progredior, CEP: 05617-011 até o último dia do encerramento das inscrições (07 de dezembro de 2015).

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV – ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE	
ATESTADO	
Atesto,	sob penas da Lei, que o Sr.
_____, RG nº _____,	
UF _____, nascido em ____/____/____, encontra-se apto para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Aptidão Física, descrito no Capítulo IX, do Edital do Concurso Público Nº 01/2015 da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino) ou Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino).	

Local e data	
(máximo de 5 dias de antecedência da data da prova, inclusive)	

Assinatura do Profissional	
Carimbo-CRM	

ANEXO V – PERFIL PSICOLÓGICO

- a) Relacionamento Interpessoal – Adequado.
 b) Nível de Ansiedade – Adequado.
 c) Controle Emocional – Bom.
 d) Agressividade Controlada e bem canalizada – Adequada.
 e) Memória Auditiva e Visual – Adequada.
 f) Receptividade e capacidade de administração – Boa.
 g) Capacidade de mediação de conflito – Adequado.
 h) Fluência Verbal – Adequada.

DIMENSÃO	
BOM	Acima dos níveis medianos
ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos

a) Relacionamento Interpessoal – Adequado

Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Estar disponível a colaborar com os colegas e com os superiores no atendimento das demandas. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional. Faz-se necessário também manter um relacionamento respeitoso e formal não apresentando atitudes invasivas. Assim, desenvolver um relacionamento interpessoal com empatia.

b) Nível de Ansiedade – Adequado

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Deverá controlar o seu nível de ansiedade de forma que não interfira negativamente no seu resultado.

c) Controle Emocional – Bom

Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício das atividades do cargo exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções.

d) Agressividade Controlada e bem canalizada – Adequada

Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. No exercício de trabalho, deve predominar o controle das suas emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizar de

seu potencial intelectual para adaptar rapidamente às situações. Assim, apresentar atitudes adequadas com os colegas de trabalho, superiores e usuários dos seus serviços.

e) Memória Auditiva e Visual – Adequada

Na atuação diária esta característica é fundamental para quem trabalha com pessoas, devendo ser mensurada de forma criteriosa e objetivamente, em especial para o presente cargo.

f) Receptividade e capacidade de administração – Boa

Bom grau de receptividade e capacidade de assimilação com a demanda de trabalho e com os envolvidos. Portanto, espera-se dele que seja capaz de assimilar assertivamente as situações e necessidades para a execução de forma eficaz do seu trabalho.

g) Capacidade de mediação de conflito – Adequado

Apresentar as competências de comunicação, percepção e empatia com os colegas de trabalho, usuários e superiores, contribuindo com a harmonia do ambiente profissional e desempenhando o papel de mediador de conflitos quando necessário.

h) Fluência Verbal – Adequada

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.

ANEXO VI

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL E ORIENTADOR SOCIAL

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/10/2015	Publicação do Edital Nº 038/2015 - DRH.
09/11/2015	Abertura das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
09/11/2015	Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição.
09/11/2015 a 07/12/2015	Prazo para os candidatos amparados pelo Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS - deste Edital, encaminhar o Laudo Médico e/ou solicitação de Necessidades Especiais.
30/11/2015	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição.
07/12/2015	Encerramento das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
08/12/2015	Data limite para pagamento das inscrições.
18/12/2015	Divulgação do link contendo o deferimento das inscrições.
30/12/2015	Publicação Oficial do Edital de Convocação para as Provas Escritas, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
17/01/2016	Aplicação das Provas Escritas.
18/01/2016	Divulgação no site do Instituto Qualicon, dos gabaritos das provas, às 14 horas.
19/20/01/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto à aplicação das Provas Escritas e divulgação dos gabaritos, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
31/01/2016	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Escritas e das respostas dos recursos quanto ao gabarito das provas.
01/02/02/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório das Provas Escritas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
15/02/2016	Divulgação do Resultado Final das Provas Escritas.
29/02/2016	Homologação do Concurso Público.

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS MOTORISTA DE CAMINHÃO e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/10/2015	Publicação do Edital Nº 038/2015 - DRH.
09/11/2015	Abertura das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
09/11/2015	Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição.
09/11/2015 a 07/12/2015	Prazo para os candidatos amparados pelo Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS - deste Edital, encaminhar o Laudo Médico e/ou solicitação de Necessidades Especiais.
30/11/2015	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição.
07/12/2015	Encerramento das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
08/12/2015	Data limite para pagamento das inscrições.
18/12/2015	Divulgação do link contendo o deferimento das inscrições.
DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/12/2015	Publicação Oficial do Edital de Convocação para as Provas Escritas, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.
17/01/2016	Aplicação das Provas Escritas.
18/01/2016	Divulgação no site do Instituto Qualicon, dos gabaritos das provas, às 14 horas.
19 e 20/01/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto à aplicação das Provas Escritas e divulgação dos gabaritos, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
31/01/2016	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Escritas e das respostas dos recursos quanto ao gabarito das provas.
01 e 02/02/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório das Provas Escritas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
15/02/2016	Divulgação do Resultado Final das Provas Escritas e do Edital de Convocação para as Provas Práticas para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar.
27 e 28/02/2016	Aplicação das Provas Práticas para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar.
29/02 e 01/03/2016	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Práticas.
15/03/2016	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Práticas para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar.
16 e 17/03/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório das Provas Práticas para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
31/03/2016	Divulgação do Resultado Final das Provas Práticas para os cargos de Motorista de Caminhão e Motorista de Transporte Escolar.
15/04/2016	Homologação do Concurso Público.

CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (MASCULINO) E GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (FEMININO)



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/10/2015	Publicação do Edital N° 038/2015 - DRH.
09/11/2015	Abertura das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
09 a 11/11/2015	Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição.
09/11/2015 a 07/12/2015	Prazo para os candidatos amparados pelo Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS - deste Edital, encaminhar o Laudo Médico e/ou solicitação de Necessidades Especiais.
30/11/2015	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição.
07/12/2015	Encerramento das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
08/12/2015	Data limite para pagamento das inscrições.
18/12/2015	Divulgação do link contendo o deferimento das inscrições.
30/12/2015	Publicação Oficial do Edital de Convocação para as Provas Escritas, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.
17/01/2016	Aplicação das Provas Escritas.
18/01/2016	Divulgação no site do Instituto Qualicon, dos gabaritos das provas, às 14 horas.
DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19 e 20/01/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto à aplicação das Provas Escritas e divulgação dos gabaritos, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
31/01/2016	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Escritas e das respostas dos recursos quanto ao gabarito das provas.
01 e 02/02/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório das Provas Escritas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
15/02/2016	Divulgação do Resultado Final das Provas Escritas e do Edital de Convocação para os Testes de Aptidão Física.
27 e 28/02/2016	Aplicação dos Testes de Aptidão Física.
29/02 e 01/03/2016	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação dos Testes de Aptidão Física.
15/03/2016	Divulgação do Resultado Provisório dos Testes de Aptidão Física.
16 e 17/03/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório dos Testes de Aptidão Física, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon.
31/03/2016	Divulgação do Resultado Final dos Testes de Aptidão Física e do Edital de Convocação para Avaliação Psicológica.
09 e 10/04/2016	Avaliação Psicológica.
11 e 12/04/2016	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Avaliação Psicológica.
30/04/2016	Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação Psicológica.
02, 03 e 04/05/2016	Prazo para solicitação da Entrevista Devolutiva.
15/05/2016	Divulgação do Edital de Convocação para a Entrevista Devolutiva e Entrega dos Documentos referentes à Análise Social.
21 e 22/05/2016	Entrevista Devolutiva e Entrega dos Documentos referentes à Análise Social.
31/05/2016	Divulgação do Resultado Final da Avaliação Psicológica e do Resultado Provisório da Análise Social.
01 e 02/06/2016	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da Análise Social e Entrevista Devolutiva.
15/06/2016	Divulgação do Resultado da Análise Social e Entrevista Devolutiva.
30/06/2016	Homologação do Concurso Público.

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço eletrônico do Instituto Qualicon, www.iq.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria nº 0321/2015

JOSÉ DE MORAES, Superintendente – Saúde - IS no uso de suas atribuições legais fundamentadas no art. 96 § 3º da Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual credencia a seguinte autoridade sanitária para compor a equipe da vigilância sanitária:

SUYANNE DIAS GARCIA HORTEGA FRANCO, RG: 53827376-8, Função: Técnico II, Cargo: Farmacêutica, cred. 022.

Torna público a lavratura: Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série AF nº 000309 à Vitoria's Frango Frito Ltda. – EPP CNPJ: 05.313.776/0002-66 (Restaurante e lanchonete) em 22/10/2015. Recurso protocolo 19095/2015 à Vitoria's Frango Frito Ltda. – EPP CNPJ: 05.313.776/0002-66 – INDEFERIDO em 15/10/2015. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 292 à Green Roof Clínica Médica Ltda. CNPJ: 56.811.623/0001-07 em 16/10/2015. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 293 à Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. CNPJ: 060.831.658/0021-10 em 20/10/2015. Auto de Infração Série AD nº 526 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 000310 à Raul Tadeu Silva Assunção – ME CNPJ: 17.155.627/0001-14 em 26/10/2015. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Farmacap Indústria e Comércio Ltda. nº 352220806-325-000002-1-3 (Fabricação de materiais para medicina e odontologia) em 26/10/2015 Responsável Técnico: Ricardo Lacerda Oliva CRQ/SP nº 4207559; à Drogeria Nova DM Ltda. nº 352220806-477-000055-1-7 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 20/10/2015 Responsável Técnico: Silvana Santos de Souza CRF/SP nº 68337; à Clínica Clínica de Nefrologia de Itapeçerica da Serra Ltda. – EPP nº 352220806-864-000001-1-6 (Serviços de diálise e nefrologia) em 21/10/2015 Responsável Técnico: Paulo Sergio Rovai CRM/SP nº 63582.

DECRETO Nº 2.519, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 2.385, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE REGULAMENTA O PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DO SINDICATO E DE EMPRÉSTIMOS TOMADOS POR SERVIDORES EM ENTIDADES BANCÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º, do Decreto nº 2.385, de 20 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O processamento dos descontos facultativos em favor do Sindicato dos Servidores Públicos do Município e para entidades bancárias, em relação aos

servidores da Administração Direta e Indireta, ficam regulamentados segundo as disposições deste Decreto.” (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 2.385, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“ Art . 2 º .

.....
I
.....
I I
.....
I I I
.....
I V
.....
V
.....

Parágrafo único. As averbações de consignações em folha de pagamento, em especial aquelas relativas à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive realizadas por intermédio de cartões de crédito, além de serem autorizadas a firmar eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o disposto no art. 5º, *caput*, do Decreto nº 2.385/14, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a trinta e cinco por cento da respectiva remuneração, excluídas as consignações compulsórias.

§ 1º Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no *caput* deste artigo, será reservado exclusivamente o limite de cinco por cento para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito, sendo o restante de trinta por cento destinadas às demais consignações facultativas, inclusive para as operações de empréstimos pessoais.

§ 2º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

§ 3º Os servidores poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 4º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta e cinco por cento, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de

crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.” (NR)

Art. 4º O art. 13 do Decreto nº 2.385/14 passa a vigorar acrescido do § 2º e o parágrafo único passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“ Art . 1 3 .

.....
I
.....
I I
.....
I I I
.....
§ 1 º
.....
.....

§ 2º A aplicação da penalidade de desativação temporária, em hipótese alguma atingirá as consignações em curso, que continuarão a ser descontadas, com regulares repasses pelo consignante ao consignatário, até a integral liquidação dos débitos pelos servidores.” (NR)

Art. 5º O art. 14 do Decreto nº 2.385/14 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“ Art . 1 4 .

.....
I
.....
I I
.....
I I I
.....
I V
.....
V
.....
V I
.....
.....

§ 1º Fica autorizada a atuação dos correspondentes bancários, sendo que esta, em hipótese alguma, ensejará nas irregularidades disciplinadas nos incisos I e II deste artigo, bem como na aplicação da penalidade de descredenciamento e de todas as demais previstas neste Decreto.

§ 2º A aplicação da penalidade de descredenciamento, bem como das demais previstas neste Decreto, em hipótese alguma atingirá as consignações em curso, que continuarão a ser descontadas, com regulares repasses pelo consignante ao consignatário, até a integral liquidação dos débitos pelos servidores.” (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 26 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de
Administração



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.498, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.141/15 de autoria do Vereador Dr. José Martins)

DENOMINA VIELA ANTONIO TOMAZOLI O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominado Viela Antonio Tomazoli o logradouro público, sem denominação, localizado como Viela 3 do loteamento aprovado Jardim das Palmeiras, com início na Rua Nolvalino de Moraes e término na Rua Silvio Ferreira Domingues.**Art. 2º** As despesas necessárias para execução da presente Lei se darão por conta de dotação constante do orçamento vigente.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 23 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração**LEI Nº 2.497, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 1.169/15 de autoria do Vereador Hércules de Souza)

DENOMINA RUA VEREADOR JOSÉ DE OLIVEIRA (ZÉ DO LU), O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominado Rua Vereador José de Oliveira (Zé do Lu) o Logradouro Público que dá acesso ao Jardim Sampaio, localizado entre a Rodovia Armando Salles e a Estrada da Represinha.**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências relativas à identificação por meio de sinalização por placas adequadas.**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** O croqui anexo é parte integrante da presente Lei.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 22 de outubro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 37 À LEI Nº 585, DE 30.03.1990, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISO I, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA”****Art.1º** - O parágrafo 3º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 22**.....**§ 3º** O número de Vereadores será de 12 (doze), a partir da legislatura 2017/2020.**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 02 DE OUTUBRO DE 2015.

ALEX SANDRO PIRES - PRESIDENTE
PROF. JONAS FEIJÓ NUNES - 1º SECRETÁRIO
DR. JOSÉ MARTINS FILHO - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 131, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

(Projeto de Resolução nº 156/15 de iniciativa do Vereador Hércules de Souza)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SENHOR ALEX SANDRO PIRES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**ALTERA ART. 140 DA RESOLUÇÃO 47 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra), Fica obrigatório na primeira Sessão Ordinária de cada mês a execução do Hino de Itapecerica da Serra.****Art.1º** - O artigo 140, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 140** -**§ 1º** - Na primeira Sessão Ordinária de cada mês antes da leitura de um versículo de um dos Livros da Bíblia Sagrada, fica obrigatório a execução do Hino de Itapecerica da Serra.**§ 2º** - Após a leitura do texto sagrado, o Presidente invocará a proteção de Deus sobre os trabalhos a serem realizados e declarará aberta a Sessão.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL, 14 de outubro de 2015

ALEX SANDRO PIRES
PRESIDENTE**RESOLUÇÃO Nº 130, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

(Projeto de Resolução nº 155/15 de autoria do Vereador José Martins Filho)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SENHOR ALEX SANDRO PIRES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 66 DA RESOLUÇÃO Nº 47 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA”.****Art. 1º** - O artigo 66, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 66** - O Presidente da Câmara não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.
Parágrafo único.....**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de setembro de 2015

ALEX SANDRO PIRES
Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**
Estado de São Paulo

Considerando o disposto no Art. 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigo 49 da Lei Orgânica do Município, Resolução nº. 124 de 02 de abril e Comunicado SDG nº. 32, de 2012 do TCESP.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, VEREADOR CICERO COSTA, no uso das atribuições regimentais, resolve expedir o seguinte:**ATO DA PRESIDENCIA Nº 06 /2014****I** - Nomeia, a Sra. Olga Yumiko Nakamura Maekawa, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, para a partir de 03 de abril do corrente ano exercer o controle interno da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.**II** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de junho de 2014.

CÍCERO COSTA
PRESIDENTE